



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Curso de Bacharelado em Direito
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS

RAFAEL MOUTINHO MEDEIROS

**SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA E AS INSEGURANÇAS JURÍDICAS
TRAZIDAS PELA LEI N. 14.193, DE 2021**

Brasília
2024

RAFAEL MOUTINHO MEDEIROS

**SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA E AS INSEGURANÇAS JURÍDICAS
TRAZIDAS PELA LEI N. 14.193, DE 2021**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador: Leonardo Gomes Aquino

Brasília
2024

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a Deus por me abençoar e permitir que eu chegasse até esse momento tão importante da minha vida. Todas as minhas glórias são dedicadas ao Senhor.

Também quero agradecer principalmente ao meu pai, minha mãe e meus familiares por serem a base de toda minha vida e me ajudaram a me tornar um homem que eu espero que os orgulhe. Espero que saibam que todas as minhas conquistas só serão possíveis por ter pessoas tão bondosas ao meu lado, que me ensinaram a andar no caminho correto.

Por fim, agradeço também ao professor Leonardo Aquino por toda a ajuda no desenvolvimento desta monografia, pois, sem suas orientações eu estaria perdido.

RESUMO

Esta monografia explora as inseguranças jurídicas introduzidas pela Lei nº 14.193 de 2021, também conhecida como Lei da Sociedade Anônima do Futebol, e seu impacto na gestão financeira dos clubes de futebol, potencialmente desestabilizando sua saúde financeira. A análise é estruturada em seis partes distintas, oferecendo uma visão abrangente da situação atual e sugestões para avanços futuros na legislação. A primeira seção do estudo introduzirá o tema, estabelecendo o contexto e a relevância da Lei nº 14.193/2021 para os clubes de futebol brasileiros. Seguindo a introdução, a segunda parte investigará a integração do futebol no cenário econômico brasileiro, destacando como este esporte se entrelaça com importantes aspectos econômicos e sociais do país. A terceira parte do trabalho diferenciará os principais tipos de estruturas empresariais historicamente adotadas pelos clubes de futebol no Brasil, fornecendo um pano de fundo essencial para entender as mudanças propostas pela nova legislação. Em seguida, o quarto capítulo traçará a trajetória legislativa das normativas que moldaram a gestão dos clubes de futebol antes da implementação da lei 14.193/2021, identificando continuidades e rupturas no arcabouço legal. O quinto capítulo examinará casos de clubes de futebol europeus que passaram por processos semelhantes de transformação em empresas, avaliando os resultados obtidos e as lições que podem ser aplicadas no contexto brasileiro. Essa análise comparativa é crucial para entender os potenciais caminhos que os clubes brasileiros podem seguir ao adotar o novo modelo empresarial. Finalmente, o último capítulo avaliará o progresso dos clubes brasileiros que implementaram o modelo empresarial proposto pela Lei nº 14.193, discutindo os sucessos e desafios enfrentados até o momento. A conclusão buscará sintetizar as descobertas e recomendar ajustes legislativos que possam aumentar a segurança para novos investidores e, conseqüentemente, fortalecer a estrutura financeira dos clubes. Adotando uma abordagem qualitativa e baseada em pesquisa bibliográfica, este estudo pretende esclarecer os motivos pelos quais os clubes de futebol estão se transformando em sociedades anônimas, utilizando análises indutivas para fundamentar a discussão. Essa metodologia permitirá uma compreensão mais profunda das dinâmicas atuais no futebol brasileiro e de como a nova legislação pode ser reformulada para promover um ambiente de negócios mais estável e propício ao crescimento no setor.

Palavras-chave: Sociedade Anônima Futebolística; Direito Empresarial; Lei 14.193/2021; clube-empresa; futebol brasileiro.

ABSTRACT

This is a monograph presented as a partial condition for approval. The purpose of this study is to explore the legal insecurities brought about by Law No. 14,193 of 2021, known as the Football Corporation Law, on the financial management of football clubs, contributing to the destabilization of their financial health. This analysis will be structured into six distinct parts. The first part will introduce the subject covered in this article. Next, the integration of football into the economic scenario will be explored. The third part will differentiate the most frequent types of business structures in Brazilian football. The fourth chapter will address the legislative trajectory of the regulations that influenced football before the implementation of law 14,193/2021. Subsequently, the study will examine examples of European football clubs that have transformed into companies. Finally, in the last chapter, an evaluation of the progress of Brazilian clubs that have adopted this new business model will be carried out. It is intended to conclude that Law No. 14,193, of 2021, does not yet have certain applicability and this fact leads to a drop in investment in football clubs, demanding more effective responses from the State. Therefore, it is necessary for the government to be aware of the flaws presented by the new legislation and make the necessary changes in order to bring more security to new investors interested in acquiring shares in Brazilian football clubs. A qualitative approach based on bibliographical research will be used to understand the current phenomenon in Brazilian football. This methodology will allow us to comprehensively clarify the factors that motivated football clubs to transform into corporate clubs, with the explanation being based on inductive analyses.

Keywords: Football Corporation; Business Law; Law 14,193/2021; company club; brazilian football.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	A INSERÇÃO DO FUTEBOL NO MERCADO ECONÔMICO	12
2.1	O contexto histórico	12
2.2	Profissionalização do desporto no mundo e no Brasil	12
2.3	O surgimento e formação dos clubes na Europa e no Brasil	17
3	ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS E AS SOCIEDADES ANÔNIMAS FUTEBOLÍSTICAS	19
3.1	Introdução no futebol.....	19
3.2	Sociedade Anônima Futebolística no futebol brasileiro	21
3.3	A estrutura da Sociedade Anônima Futebolística.....	24
3.4	Administração e financiamento da Sociedade Anônima Futebolística.....	25
4	A EVOLUÇÃO LEGISLATIVA ANTERIOR A LEI 14.193/2021.....	30
4.1	O prisma constitucional	31
4.2	O surgimento da lei Pelé e sua reformulação	32
4.3	O TST e o entendimento de 05/09/2022	34
5	ANÁLISES DE CASOS DE CLUBES-EMPRESA INTERNACIONAIS	37
5.1	Herança europeia	37
5.2	Fair play financeiro europeu.....	38
5.3	Newcastle United Football Club	41
5.4	Hertha-Berliner Sport-Club	44
5.5	Manchester City Football Club	44
6	ANÁLISES DE CASOS BRASILEIROS	47
6.1	Botafogo de Futebol e Regatas	48
6.2	Cruzeiro Esporte Clube	50
6.3	Clube de Regatas Vasco da Gama.....	52
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	55

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, muitos dos tradicionais clubes brasileiros se encontraram em uma fase extremamente delicada de sua história, pois eles poderiam chegar ao fim. Devido às dificuldades financeiras vividas por essas instituições, algumas enfrentaram rebaixamentos, se superendividaram, muitos funcionários e atletas levaram os clubes aos tribunais devido aos recorrentes atrasos nos pagamentos e as glórias vividas em tempos passados, estavam cada vez mais distantes. A cada ano que se passava, o poço em que se encontravam estava cada vez mais fundo e não havia perspectiva alguma de mudar a situação. Estava claro que, assim como foi feito na Europa, os clubes brasileiros tinham a necessidade de se transformarem em sociedades empresárias para que não chegassem a um trágico final de história. Sendo assim, em 2021, foi aprovada a lei 14.193/2021, que foi um marco histórico para o futebol brasileiro, pois possibilitou aos clubes brasileiros que já se preparavam para se transformarem em clubes-empresa, finalmente concretizarem sua reviravolta.

No início de 2022, alguns clubes já se movimentaram e estabeleceram as primeiras Sociedades Anônimas Futebolísticas do Brasil, o exemplo mais evidenciado pela mídia é o Botafogo de Futebol de Regatas que vinha de décadas de dificuldades financeiras e execuções cíveis, trabalhistas e fiscais, finalmente, após a chegada de seu investidor, o americano, John Textor, foi possível alcançar uma estabilidade financeira permitindo que o clube até disputasse o título de Campeão Brasileiro de 2023. Ao comparar esse grande clube antes e depois da constituição da SAF, nota-se uma imensa transformação, pois, ao se remodelar em uma sociedade empresária, devido à aprovação da lei 14.193/2021, foi possível fazer acordos de pagamento com os credores trabalhistas e cíveis, trazendo uma tranquilidade para que o clube pudesse se reorganizar e sair daquela difícil situação vivida nos anos anteriores.

Contudo, algumas SAF's estão passando por problemas que estão atrapalhando o desenvolvimento destas, como, por exemplo: as dívidas fiscais que não estão previstas na lei 14.193/2021, com isso, os clubes não conseguem se livrar das temidas execuções, portanto, não conseguem manter um fluxo de caixa estável e precisam se virar para manter suas obrigações em dia.

Sendo assim, ao analisar os problemas relatados pelos dirigentes das SAF's, é importante questionar a eficiência da lei 14.193/2021 e o que pode ser alterada para trazer tranquilidade aos investidores desses clubes.

O objetivo desta monografia é apontar as inseguranças jurídicas trazidas pela lei 14.193/2021 e como os problemas trazidas por elas podem ser corrigidos. Será utilizada a metodologia bibliográfica qualitativa para que esse fenômeno que o futebol brasileiro está passando possa ser explicado considerando todos os motivos que levaram o clubes a se converterem em clubes-empresa, a explicação será dada por análises indutivas.

No próximo capítulo, será apresentado sobre o processo de inserção do futebol no mercado econômico, considerando o contexto histórico; a profissionalização do desporto no mundo e no

Brasil; e o surgimento e formação dos clubes no Brasil. No capítulo seguinte, será discorrido sobre as associações civis sem fins lucrativos e a Sociedade Anônima Futebolística, falando sobre suas introduções no futebol, sobre o novo modelo societário no futebol brasileiro, sua estrutura, administração e financiamento. O quarto capítulo será sobre a evolução legislativa anterior a lei 14.193/2021, como a lei Pelé entre outros entendimentos jurídicos relacionados ao desporto. Na sequência, serão analisados os casos de clubes europeus que se transformaram em clubes-empresa e os resultados alcançados por eles. E no penúltimo capítulo, o foco estará sobre os clubes brasileiros e as consequências da transição para a Sociedade Anônima Futebolística. Por fim, os principais pontos do trabalho serão retomados revelando os resultados encontrados na pesquisa.

2 A INSERÇÃO DO FUTEBOL NO MERCADO ECONÔMICO

Com a expansão do sistema capitalista após a revolução industrial no século XVIII, dificilmente o mercado esportivo não seria influenciado por esse sistema. Com isso, até mesmo o futebol que foi originado nas fábricas pelos humildes operários também foi capitalizado. Na Europa, foi um processo natural em que os clubes identificaram a necessidade de se organizarem para que a prática desportiva se tornasse mais equilibrada e mais estruturada com condições mínimas que possibilitassem partidas de níveis aceitáveis em intervalos de tempo que permitissem a recuperação dos atletas. Contudo, no Brasil, o desenvolvimento não foi tão simples, pois o contexto social da época foi determinante para a tardia profissionalização do futebol brasileiro. Portanto, deve se compreender os motivos que levaram o esporte a se inserir no mercado econômico e como foi realizado esse procedimento, como os clubes de futebol e atletas ao redor do mundo começaram suas atuações profissionais e como foram criados os principais clubes e ligas do futebol mundial. Segundo Assis Moreira (2022), o presidente da FIFA Gianni Infantino declarou que o futebol movimenta US\$ 286 bilhões por ano, com isso, milhares de pessoas tem como sua principal fonte de renda relacionada ao esporte tanto dentro quanto fora de campo.

2.1 O contexto histórico

Se pedir aos apaixonados torcedores que muitas vezes embriagados e alegres, lhe expliquem o que é o futebol, a maioria responderá que o futebol é uma paixão, alegria, vida, irmandade, fé, entre outros adjetivos carinhosos que surgem na cabeça dos adeptos, no entanto, uma característica que muitos deles sequer se lembram no seu dia a dia, é que o esporte se tornou uma indústria que movimenta milhares de dólares todos os anos. Segundo Marcelo Weishaupt Proni (2000), foi em meados do século XIX, na Inglaterra, que o futebol deixou de ser aquele mero passatempo que reunia as pessoas para apreciarem uma partida, e se tornou uma febre que atrelou a prática desportiva as questões mais complexas do que um mero jogo, como, por exemplo: a gestão financeira que os clubes tem que se organizar anualmente para continuarem existindo, aos espaços alugados para patrocinadores em suas gloriosas camisas, às precoces vendas de suas jovens estrelas para equipes que possuem mais poderio financeiro, aos gastos milionários com estrutura de centros de treinamento e estádios para proporcionar mais conforto aos jogadores e torcedores. Sabendo que o futebol nasceu como uma forma de lazer para funcionários de uma fábrica na Inglaterra, porém, há muito tempo já deixou de ser puro e simples prazer, então é preciso que se entenda também em que momento aconteceu essa ruptura do esporte com o recreativo e sua união com o profissional.

2.2 Profissionalização do desporto no mundo e no Brasil

Segundo David Goldblatt (2007), a ruptura decisiva na organização do futebol ocorreu em 1954 com a fundação da UEFA e, no ano seguinte, com a criação da primeira competição:

a Taça dos Clubes Campeões Europeus, pois foram os primeiros passos do continente para a união futebolística. Devido a uma escandalosa partida entre o Wolverhampton Wanderers e o Honvéd em 1954, em um campo inundado por água, a equipe inglesa se consagrou vitoriosa e se autodeclarou campeã mundial, contudo, os franceses protestaram e solicitaram que os campeonatos fossem organizados de forma mais justa. A partir do ano seguinte, iniciou-se a Taça dos Clubes Campeões Europeus que estabeleceu novas regras que revolucionaram os torneios organizados tanto na Europa como no restante do mundo, como, por exemplo: o campeonato deveria ser realizado durante toda a temporada de futebol entre os principais clubes do continente, sendo que cada fase seria composta por um jogo de ida e um de volta, trazendo mais equilíbrio e disparidade entre os competidores, pois ambas as equipes teriam um jogo em suas cidades com seus torcedores e, para atrair os trabalhadores, os jogos deveriam ser realizados durante a semana e sob holofotes, pois, dessa maneira, os trabalhadores das fábricas poderiam prestigiar as partidas após o expediente. O primeiro confronto desta nova competição foi realizado em Setembro de 1955, entre o Sporting Lisboa e o Partizan Belgrado. Portanto, pode-se observar que ao comparar os torneios que eram realizados anteriormente a criação da taça da UEFA e as que a sucederam até os dias atuais, é inegável que as competições modernas alcançaram o nível de excelência atual, devido às mudanças trazidas pela organização em 1955.

Segundo Livia Gonçalves Magalhães (2010), no início do século XX, o futebol brasileiro marcado por ser a razão de grandes disputas: o elitismo vs. a democratização e o amadorismo vs. a profissionalização, esse conflito se iniciou porque as elites brasileiras não tinham interesse em profissionalizar o esporte, ao contrário das classes mais baixas que queriam ser remunerados pela prática esportiva e abandonar a jornada dupla de trabalho. A profissionalização do desporto no Brasil caminhou a passos largos a partir de 1917, pois as inflamadas torcidas pressionavam os dirigentes para contratar jogadores mais qualificados para promover um espetáculo, independente de etnia. A partir daí, a profissionalização era inevitável, porém, a elite resistia em democratizar a prática futebolística e manter para lazer exclusivamente da burguesia. Somente em 1933 que o futebol foi oficialmente profissionalizado no Brasil, que também resultou em disputas no cenário brasileiro. A CBD, entidade que organizava o futebol brasileiro na época, também se mostrava contrária à profissionalização dos atletas, com isso, usou de sua vantagem por ser a única entidade reconhecida pela FIFA, levando apenas jogadores amadores para a disputa da Copa do Mundo de 1934, na Itália. Porém, a organização foi se enfraquecendo devido ao fator de que havia uma concorrente que estava seduzindo os principais clubes de futebol do país: a FBF. Entretanto, em 1937, a CBD com receio de perder o controle sobre o futebol brasileiro, finalmente cedeu e reconheceu a necessidade do profissionalismo, conseqüentemente, absorveu a FBF.

Carlos Eduardo Sarmiento (2006), narra a transição na gestão do futebol brasileiro que ocorreu em 1979, quando a Confederação Brasileira de Desportos (CBD) foi sucedida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), responsável pela organização do futebol no país desde então. Ele detalha como, nos anos 80, o futebol brasileiro enfrentou uma crise econômica sem precedentes. Para combater esta crise, os clubes foram autorizados a explorar comercialmente

suas camisas com patrocínios, uma prática que se tornou essencial para o sustento dos clubes. Como exemplo, cita o patrocínio da Crefisa à Sociedade Esportiva Palmeiras, que aportava cerca de R\$ 120 milhões por ano, segundo artigo jornalístico da Redação do Esportes New Mundo, publicado no jornal UOL.com.br (2021).

Além disso, com o advento das transmissões televisivas, as emissoras passaram a pagar aos clubes pelos direitos de transmissão dos jogos. Em 1987, os principais clubes brasileiros, diante da incapacidade financeira da CBF de organizar o Campeonato Brasileiro, e com o apoio de patrocinadores como Coca-Cola, Varig e Rede Globo, formaram o “Clube dos Treze”. Esta organização, composta por Atlético Mineiro, Bahia, Botafogo, Corinthians, Cruzeiro, Flamengo, Fluminense, Grêmio, Internacional, Palmeiras, Santos, São Paulo e Vasco, criou a Copa União, que mais tarde passou a ser conhecida como Campeonato Brasileiro de Futebol. O formato original do torneio consistia em dezesseis clubes divididos em dois grupos, jogando duas fases com as melhores equipes de cada grupo em cada fase avançando para as fases finais, culminando em uma série de jogos eliminatórios para determinar o campeão.

Figura 1 – Tabela fase de grupos da Copa união 1987

Primeira fase

Primeira Etapa									
Chave A									
	Time	PG	J	V	E	D	GP	GC	SG
1	Atlético Mineiro ⁴	14	8	6	2	0	14	3	11
2	Grêmio	12	8	5	2	1	8	1	7
3	Palmeiras	9	8	4	1	3	6	7	-1
4	Botafogo	9	8	2	5	1	6	4	-2
5	Bahia	7	8	3	1	4	6	10	-4
6	Flamengo	7	8	2	3	3	6	8	-2
7	Santa Cruz	6	8	1	4	3	4	10	-6
8	Corinthians	5	8	1	3	4	4	9	-5
Chave B									
	Time	PG	J	V	E	D	GP	GC	SG
1	Internacional	10	8	4	2	2	10	2	8
2	Fluminense	9	8	3	3	2	7	6	1
3	Cruzeiro	8	8	1	6	1	4	5	-1
4	Vasco da Gama	7	8	3	1	4	10	7	3
5	Goiás	7	8	3	1	4	5	8	-3
6	São Paulo	6	8	2	2	4	7	7	0
7	Coritiba	6	8	2	2	4	6	10	-4
8	Santos	6	8	1	4	3	3	9	-6
PG – pontos ganhos; J – jogos; V – vitórias; E – empates; D – derrotas; GP – gols pró; GC – gols contra; SG – saldo de gols									
Segunda etapa									
Chave A									
	Time	PG	J	V	E	D	GP	GC	SG
1	Atlético Mineiro ⁴	11	7	4	3	0	7	2	5
2	Flamengo ²	10	7	4	2	1	10	4	6
3	Palmeiras	7	7	3	1	3	5	6	-1
4	Botafogo	6	7	2	2	3	5	5	0
5	Grêmio	6	7	2	2	3	6	7	-1
6	Bahia	6	7	1	4	2	5	8	-3
7	Santa Cruz	5	7	2	1	4	6	10	-4
8	Corinthians	5	7	1	3	3	5	7	-2
Chave B									
	Time	PG	J	V	E	D	GP	GC	SG
1	Cruzeiro	12	7	5	2	0	12	1	11
2	São Paulo	11	7	5	1	1	14	5	9
3	Fluminense	8	7	3	2	2	7	6	1
4	Coritiba	6	7	2	2	3	9	12	-3
5	Vasco da Gama	6	7	2	2	3	7	11	-4
6	Santos	5	7	1	3	3	4	8	-4
7	Internacional	4	7	1	2	4	2	8	-6
8	Goiás	4	7	0	4	3	3	7	-4
PG – pontos ganhos; J – jogos; V – vitórias; E – empates; D – derrotas; GP – gols pró; GC – gols contra; SG – saldo de gols									

Fonte: Wikipédia

Figura 2 – Tabela mata-mata da Copa união 1987

Fase final

Semifinais				Final			
 Flamengo	1	3	4	 Internacional	1	0	1
 Atlético Mineiro	0	2	2	 Flamengo	1	1	2
 Internacional	0	1	1				
 Cruzeiro	0	0	0				

Fonte: Wikipédia

No entanto, em 1987, a CBF se recusou a perder a gestão do Campeonato Brasileiro e, paralelamente a Copa União, organizou seu próprio campeonato com os times da “segunda prateleira” da época. Os campeonatos se dividiram em dois módulos: o verde e o amarelo, sendo o verde organizado pelo Clube dos Treze e o outro pela CBF. Atualmente, a Fifa, organização máxima do futebol, reconhece o Sport Clube do Recife como campeão legítimo do Campeonato Brasileiro de 1987, pois foi o vencedor do torneio organizado pela CBF. O formato da Copa União foi utilizado até 2003, pois a partir daquele momento os clubes disputavam o campeonato por pontos corridos em dois turnos, contudo, o formato que usamos hoje em que 20 clubes disputam e 4 são rebaixados, começou a ser aplicado em 2006.

A análise da evolução do futebol, desde suas origens humildes nas fábricas da Inglaterra até se tornar uma indústria bilionária, revela uma transformação profunda e multifacetada deste esporte. A inserção do futebol no mercado econômico, descrita por autores como Proni e Goldblatt, destaca como o esporte foi influenciado pelo sistema capitalista, evoluindo de uma atividade recreativa para um negócio global lucrativo. Este processo foi marcado por mudanças significativas na gestão, profissionalização dos atletas e na forma como os clubes operam, especialmente na Europa com a fundação da UEFA e em competições como a Taça dos Clubes Campeões Europeus.

No Brasil, a jornada para a profissionalização do futebol foi complexa, refletindo as tensões sociais e econômicas do país. A resistência inicial das elites à profissionalização e a subsequente aceitação e adaptação a essa realidade, como discutido por Magalhães, demonstra como o futebol brasileiro se moldou diante dos desafios internos e externos.

A evolução continuou nas décadas seguintes, como detalhado por Sarmiento, com os clubes explorando novas fontes de receita como patrocínios e direitos de transmissão. A criação de ligas e campeonatos, como a Copa União, e a reestruturação dos formatos de competição refletem a constante adaptação do futebol ao mercado e às demandas dos fãs.

Em resumo, a trajetória do futebol, tanto no cenário mundial quanto no brasileiro, é um exemplo de como um esporte pode se transformar e se adaptar às mudanças econômicas e sociais. A partir de suas raízes simples, o futebol cresceu para se tornar uma indústria global, afetando

não apenas os que estão em campo, mas milhares de indivíduos em diversas esferas da sociedade. O futebol, hoje, é mais que um jogo; é um fenômeno cultural e econômico que continua a evoluir e a influenciar pessoas em todo o mundo.

2.3 O surgimento e formação dos clubes na Europa e no Brasil

Gavin Kitching (2015), relatou que as primeiras associações futebolísticas do mundo são originários de escolas inglesas em que os garotos criaram seus próprios clubes de futebol nos arredores de Londres, o primeiro clube, registrado em 1857, foi o Sheffield Football Club, sediado na cidade que leva o mesmo nome, atualmente, o clube ainda existe e disputa uma liga regional do Leste da Inglaterra, após a criação do Sheffield, outras escolas também fizeram o mesmo outros tradicionais clubes foram criados, como: o Wanderers FC; Hallam FC; o Crystal Palace FC, é importante ressaltar que o Crystal Palace FC que joga a Premier League, não é o mesmo que o citado mesmo levando o idêntico nome, entre outros times. Após a organização da primeira edição da FA CUP em 1871-1872, o futebol se difundiu ainda mais e a cada ano que se passava, mais garotos das escolas inglesas criaram clubes de futebol, como relatado por Miller

Bacon (2023), o Tottenham Hotspur Football Club, inicialmente chamado de “Hotspur”, foi fundado por meninos da classe bíblica na igreja de All Hallows em 1882. Atualmente, somente nas 4 primeiras divisões, existem 92 clubes registrados, os clubes que integram essa liga podem ser encontrados no website da Football Association e do canal esportivo inglês Sky Sports (2024).

David Goldblatt (2007), documentou que a ideia do primeiro clube de futebol no país chegou com Charles Miller, em 1984, e suas duas bolas de futebol no porto de Santos. Com seus sócios do São Paulo Athletic Club, adicionaram a prática de futebol ao seu clube desportivo e, dessa forma, criaram o primeiro clube de futebol do Brasil. Após a rápida difusão do desporto no país, os clubes de Remo começaram a integrar nova modalidade em suas associações, então, no início do século XX, nasceram 3 dos clubes mais importantes no Brasil, como o Botafogo de Futebol e Regatas, o Clube de Regatas do Flamengo e o Clube de Regatas Vasco da Gama. Outros importantes clubes brasileiros começaram suas atividades futebolísticas, como, por exemplo: Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Clube Náutico Capibaribe e Fluminense Football Clube. O jovem Charles Miller ficou conhecido como progenitor do futebol no Brasil. Em 1910, o futebol já era um dos esportes mais populares do país, conseqüentemente, mais clubes tradicionais foram fundados como o Clube Atlético Mineiro, o Sport Clube Internacional, o Santos Futebol Clube, entre outros. Além destes, também pode-se encontrar documentados todas as datas de fundação dos clubes no site Ranking de Clubes Brasileiros.

A história do futebol, como narrada por Gavin Kitching e David Goldblatt, revela um fascinante desenvolvimento do esporte desde suas raízes nas escolas inglesas até sua expansão global, particularmente no Brasil. Kitching destaca a origem do futebol nas escolas inglesas do século XIX, onde os alunos formaram os primeiros clubes, como o Sheffield Football Club, estabelecendo as bases para o esporte moderno. Estes clubes iniciais, muitos dos quais ainda

existem, foram fundamentais para o crescimento e a popularização do futebol na Inglaterra, culminando na criação de competições como a FA Cup, que impulsionaram ainda mais sua difusão.

No Brasil, a chegada do futebol é atribuída a Charles Miller, que introduziu o esporte no país no final do século XIX. Miller, com o São Paulo Athletic Club, incorporou o futebol às suas atividades esportivas, iniciando assim a trajetória do futebol brasileiro. Esta introdução levou à adoção do futebol por clubes de remo, dando origem a alguns dos mais renomados clubes do Brasil, como Botafogo, Flamengo e Vasco da Gama. Esses clubes, com outros como Grêmio, Náutico e Fluminense, formaram a espinha dorsal do futebol brasileiro no início do século XX.

À medida que o futebol se tornava cada vez mais popular no Brasil, novos clubes como Atlético Mineiro, Internacional e Santos foram fundados, contribuindo para a rica tapeçaria do esporte no país. As datas de fundação e a história desses clubes podem ser encontradas em sites especializados, como o Ranking de Clubes Brasileiros, oferecendo um panorama detalhado do desenvolvimento do futebol no Brasil.

O legado de Charles Miller como o “pai do futebol brasileiro” e a evolução do esporte nas escolas inglesas até as ligas profissionais modernas refletem a capacidade única do futebol de transcender fronteiras e unir pessoas de diferentes culturas e classes sociais. Essa história rica e diversificada do futebol continua a influenciar milhões de fãs e atletas em todo o mundo, moldando não apenas o panorama esportivo, mas também aspectos culturais e sociais das sociedades em que é praticado.

3 ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS E AS SOCIEDADES ANÔNIMAS FUTEBOLÍSTICAS

Segundo Eduardo Carlezzo (2004), no início de seu desenvolvimento, os clubes de futebol surgiram como associações, porém, na época, não haviam disposições legais específicas quanto a constituição destas sociedades, foi somente com a criação do Código Civil de 2003 que os termos: associações e sociedades civis sem fins lucrativos foram conceituadas. Durante muito tempo, o modelo de associação civil sem fins lucrativos foi a única opção para que as entidades desportivas se estabelecerem. Porém, alguns clubes que utilizavam esse modelo começaram a definhar devido aos problemas que serão apresentados neste capítulo. Com isso, muitos clubes brasileiros encontraram a transformação para a Sociedade Anônima Futebolística como a única opção que possibilitaria sua sobrevivência mantendo sua identidade. Entretanto, devido à imaturidade da lei 14.193/2021, alguns clubes que aderiram ao novo modelo societário, foram prejudicados pelas falhas apresentadas pela legislação. Neste capítulo, serão apresentados como ambos os tipos societários foram introduzidos no futebol, sobre os avanços e inseguranças trazidos pela lei 14.193/2021 que estabeleceu as SAF's, discorrendo sobre sua estrutura, organização e financiamento.

3.1 Introdução no futebol

No Brasil, o principal tipo societário adotado pelos clubes de futebol é o de associação civil sem fins lucrativos. Embora algumas instituições tenham se convertido para Sociedades Anônimas Futebolísticas, o modelo associativo ainda é o mais utilizado no país. Com seu surgimento em 2003, pois foi vigorado pelo Código Civil, até o ano de 2021, era a única modalidade disponível para os clubes se constituírem.

As associações civis sem fins lucrativos no futebol consistem em estabelecer entidades que tenham como objetivo desenvolver as práticas esportivas sem gerar lucros financeiros para os associados, portanto, todos os lucros adquiridos pelos clubes são reinvestidos com o objetivo de sempre evoluir na estrutura da associação. No Código Civil (Brasil, 2002, art. 53) as associações estão definidas no artigo 53: “Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos. Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.”

Com o passar dos anos, o modelo das associações começou a apresentar problemas e, conseqüentemente, alguns clubes de futebol passaram por crises econômicas irreversíveis. O principal problema das associações é que a gestão das instituições ficavam nas mãos de administradores que, muitas vezes, não tinham o conhecimento necessário para praticar o exercício da gestão desses clubes. Mauro Celso Petraglia, o atual presidente do Club Athletico Paranaense, no artigo de Diogo Magri (2019), declarou que o motivo dos clubes chegarem ao endividamento é devido às práticas de seus dirigentes que não os conduzem como se fossem empresas, pois entram com seus interesses acima da instituição buscando promoção pessoal com

o sucesso em campo, sem considerar as consequências. Ao analisar os casos recentes em que as tradicionais associações beiravam à falência, é possível identificar que essas práticas de gestão amadoras eram de fato muito comuns no cenário esportivo brasileiro, como, por exemplo: No ano de 2011, segundo o jornalista esportivo Fábio Azevedo, a instituição Botafogo de Futebol e Regatas tinha uma dívida de R\$ 59,6 milhões, no ano seguinte, o clube contratou uma estrela mundial: o holandês Clarence Seedorf, que fechou um contrato de trabalho de dois anos com o salário de R\$ 700 mil e luvas de R\$ 1,5 milhão, totalizando o valor de R\$ 18,3 milhões, segundo a matéria jornalística do Globo Esporte de Thales Soares. Em 2012, o clube registrou um déficit de aproximadamente R\$49,2 milhões, segundo matéria jornalística do Globo Esporte. Em 2017, o craque entrou na justiça contra a instituição, pois ainda lhe era devido o valor de R\$3,97 milhões, conforme os jornalistas Davi Barros e Felipe Schmidt. O caso de Seedorf foi apenas um das dezenas de atletas que não receberam os valores que lhes eram devidos e, a cada ano que se passou, cada vez mais acordos eram fechados com contratados cujo o clube não tinha condições de honrar e, por consequência, inúmeras dívidas foram adquiridas. No ano de 2019, o valor atualizado da dívida do Botafogo era de R\$716 milhões, registrado pelo jornalista especializado em negócios no esporte, Rodrigo Capelo, em sua matéria no Globo Esporte. Nos anos seguintes, a situação da instituição apenas piorou e, além dele, outras associações também chegaram à mesma situação, como o Cruzeiro Esporte Clube e o Clube de Regatas Vasco da Gama. E a única maneira que esses clubes conseguiram reverter essa circunstância foi se transformando em Sociedades Anônimas Futebolísticas.

No Brasil, a predominância do modelo associativo civil sem fins lucrativos para clubes de futebol, conforme estabelecido pelo Código Civil de 2003, reflete uma abordagem tradicional à gestão esportiva. Esse modelo, definido no artigo 53 do Código Civil, foca na união de pessoas para a promoção do esporte sem a intenção de gerar lucro financeiro para os associados, reinvestindo quaisquer ganhos na evolução da infraestrutura e desenvolvimento das atividades do clube.

Entretanto, ao longo dos anos, este modelo começou a mostrar sinais de ineficácia, principalmente devido à gestão amadora que caracterizava muitos desses clubes. Mauro Celso Petraglia, citado por Diogo Magri (2019), apontou a má administração e a priorização de interesses pessoais dos dirigentes como fatores críticos que levaram à crise financeira em vários clubes. Exemplos notórios dessa gestão deficitária podem ser vistos no Botafogo de Futebol e Regatas, que, segundo Fábio Azevedo e outros jornalistas, acumulou dívidas significativas, exacerbadas por contratos de alto valor com jogadores como Clarence Seedorf, sem a devida capacidade financeira para sustentá-los.

Esta realidade financeira precária, evidenciada pelo acúmulo de dívidas milionárias em clubes como Botafogo, Cruzeiro e Vasco da Gama, culminou na necessidade de buscar alternativas mais sustentáveis de gestão. A transformação dessas associações em Sociedades Anônimas Futebolísticas (SAFs) emergiu como uma solução viável, possibilitando uma gestão mais profissional e focada na sustentabilidade financeira, além de abrir caminhos para novas

formas de investimento e gestão corporativa mais eficaz.

A adoção das SAFs reflete um movimento importante no futebol brasileiro, buscando alinhar a paixão pelo esporte com uma administração mais estratégica e responsável, visando não apenas o sucesso em campo, mas também a estabilidade financeira e o desenvolvimento contínuo dos clubes.

3.2 Sociedade Anônima Futebolística no futebol brasileiro

A Sociedade Anônima Futebolística surgiu como um elemento salvador de alguns dos principais clubes brasileiros, pois muitos deles estavam chegando ao ponto de declarar falência. Em 2021, foi aprovada a lei 14.193/2021 que constitui as SAF's no Brasil, com isso, muitas associações que já estavam se movimentando para se transformar em clubes-empresa, puderam, finalmente, se converter. A principal diferença entre as sociedades anônimas e as associações sem fins lucrativos é que na nova modalidade, os dirigentes praticam suas atividades visando o lucro, pois os investidores devem ter um retorno sobre o seu investimento.

Art. 1º Constitui Sociedade Anônima do Futebol a companhia cuja atividade principal consiste na prática do futebol, feminino e masculino, em competição profissional, sujeita às regras específicas desta Lei e, subsidiariamente, às disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - clube: associação civil, regida pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dedicada ao fomento e à prática do futebol;

II - pessoa jurídica original: sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol; e

III - entidade de administração: confederação, federação ou liga, com previsão na Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol.

Como relatado anteriormente, os clubes que se transformaram em SAF's, anteriormente eram associações, sendo assim, é necessário que seja constituída uma Sociedade Anônima Futebolística nesses clubes. A lei 14.193/2021, prevê três meios que os clubes possuem para constituí-la.

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:

I - pela transformação do clube ou pessoa jurídica original em Sociedade Anônima do Futebol;

II - pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol;

III - pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica, ou de fundo de investimento. (Brasil, 2021.)

Portanto, os clubes de futebol podem ser tornar uma Sociedade Anônima Futebolística, no caso da associação ou pessoa jurídica seja transformada em SAF, pela cisão do departamento de futebol do clube, ou seja, somente o departamento de futebol se separa da associação e constitui uma nova pessoa jurídica, com isso, todo o patrimônio do clube relacionado ao futebol é transferido para a Sociedade Anônima, por exemplo: os ativos, o estádio, centros de treinamento, etc. A SAF também pode ser constituída pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica, ou fundo de investimento, ou seja, o clube de futebol já nasce como uma Sociedade Anônima Futebolística.

Art. 3º O clube ou pessoa jurídica original poderá integralizar a sua parcela ao capital social na Sociedade Anônima do Futebol por meio da transferência à companhia de seus ativos, tais como, mas não exclusivamente, nome, marca, dísticos, símbolos, propriedades, patrimônio, ativos imobilizados e mobilizados, inclusive registros, licenças, direitos desportivos sobre atletas e sua repercussão econômica.

Parágrafo único. Enquanto o clube ou pessoa jurídica original registrar, em suas demonstrações financeiras, obrigações anteriores à constituição da companhia, será vedada:

I - a transferência ou alienação do seu ativo imobilizado que contenha gravame ou tenha sido dado em garantia, exceto mediante autorização do respectivo credor;

II - o desfazimento da sua participação acionária na integralidade. (Brasil, 2021.)

Com a cisão do departamento de futebol, a associação tem a opção de transferir seus ativos, propriedades, patrimônio, etc. para integralizar a sua parcela ao capital da SAF, com isso, o clube possuirá uma participação na sociedade empresária.

Com a lei 14.193/2021, os clubes foram possibilitados de reverter uma situação muito complicada que era regularmente enfrentada pelas associações: as penhoras. Muitas vezes, as instituições que já estavam extremamente endividadas, quando tinham a expectativa de receber alguma verba que desafogaria suas finanças, rapidamente, eram frustradas, pois a justiça bloqueou as receitas com a finalidade de abater os débitos com os credores que lhes cobravam judicialmente, com isso, os clubes tinham seu fluxo de caixa perturbado e, como consequência, adquire novos déficits. Porém, o artigo 12 da lei 14.193 prevê:

Art. 12. Enquanto a Sociedade Anônima do Futebol cumprir os pagamentos previstos nesta Seção, é vedada qualquer forma de constrição ao patrimônio ou às receitas, por penhora ou ordem de bloqueio de valores de qualquer natureza ou espécie sobre as suas receitas, com relação às obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol. (Brasil, 2021.)

Com isso, caso a SAF cumpra os pagamentos previstos na seção IV da Lei 14.193/2021, fica vedada a constrição de patrimônio e receitas dos clubes-empresa. Dessa forma, os investidores possuem mais tranquilidade para investir em um clube de futebol no Brasil, pois, se cumprir as obrigações previstas na lei, não há riscos ao fluxo de caixa permitindo que as instituições possam exercer suas atividades com suas verbas controladas. São os pagamentos previstos na Seção IV da Lei 14.193/2021:

Art. 10. O clube ou pessoa jurídica original é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol, por meio de receitas próprias e das seguintes receitas que lhe serão transferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, quando constituída exclusivamente:

I - por destinação de 20% (vinte por cento) das receitas correntes mensais auferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, conforme plano aprovado pelos credores, nos termos do inciso I do caput do art. 13 desta Lei;

II - por destinação de 50% (cinquenta por cento) dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra remuneração recebida desta, na condição de acionista. (Brasil, 2021.)

Portanto, as SAF's comumente acabam escolhendo o Regime Centralizado de Execuções que permite que o clube destine 20% de suas receitas mensais para o abatimento das dívidas,

pois, dessa forma, os débitos podem ser reduzidos sem que o fluxo de caixa da empresa seja prejudicado. Além do RCE, também pode aderir à recuperação judicial ou a extrajudicial, que também são meios para evitar a falência de empresas.

No entanto, alguns investidores estão tecendo críticas à Lei 14.193/2021, pois a regulamentação possui uma lacuna que está atrapalhando o desenvolvimento das SAF's. A legislação protege os clubes de sofrerem execuções cíveis e trabalhistas, no entanto, não existe proteção contra as execuções fiscais. O proprietário da SAF do Botafogo, o americano, John Textor, foi um dos críticos da norma em uma entrevista ao site jornalístico Fogãonet.

Ela (a lei) não funciona. Começamos a controlar o clube no dia 11 de março, e desde o começo sentimos que os juízes e as cortes brasileiras não tiveram cuidado em interpretar a lei como ela foi criada.

A SAF do Cruzeiro Esporte Clube também foi prejudicada por essa insegurança jurídica, consequentemente, optou por aderir à recuperação judicial, pois ambos os procedimentos não poderiam ser efetuados em simultâneo, portanto, devido às inseguranças do RCE, o proprietário da SAF do Cruzeiro, Ronaldo Nazário, popularmente conhecido como Ronaldo Fenômeno, preferiu desistir do Regime Centralizado de Execuções.

Outros dirigentes do futebol brasileiro discordam do americano, como o presidente da associação do Bahia, Guilherme Bellintani, que declarou as falas do dirigente exageradas em uma entrevista.

Não concordo (que esteja quebrada), acho que é um termo forte. A lei é muito positiva para o investidor. O investidor precisa entender também que algumas dívidas precisam ser pagas, por questão do próprio desenvolvimento da lei. A própria lei determina que 20% da receita vai para o pagamento de dívidas. Não sei em que contexto ele falou, mas não como a lei estar quebrada. É uma lei que pode ser amadurecida, quando enfrenta a realidade, precisa ajustar aqui e ali. Eu vejo investidores cada vez mais olhando para o futebol brasileiro.

A Lei 14.193/2021, que estabelece as Sociedades Anônimas do Futebol (SAF) no Brasil, surge como um mecanismo vital para a salvação de muitos clubes de futebol tradicionais, que enfrentavam crises financeiras. Esta legislação introduz um novo modelo de gestão esportiva, permitindo a transformação de clubes de futebol em empresas lucrativas, com foco no retorno do investimento para os acionistas.

A principal diferença entre as SAFs e as associações civis sem fins lucrativos, que até então predominavam no cenário futebolístico brasileiro, reside na intenção de gerar lucro. Enquanto as associações reinvestiam todos os lucros na própria instituição, as SAFs buscam remunerar os investidores, abrindo novas possibilidades de financiamento e gestão.

A lei permite a constituição de SAFs de três maneiras: transformando o clube ou entidade original em uma SAF, por meio da cisão do departamento de futebol e transferência de patrimônio relacionado ao futebol para a nova entidade, ou através da iniciativa de pessoas naturais, jurídicas ou fundos de investimento. Isso permite que os clubes se reestruturem financeiramente, mantendo

uma participação acionária na nova entidade empresarial.

Um dos grandes benefícios da lei é a proteção contra penhoras, uma vez que os clubes enfrentavam bloqueios judiciais de receitas para o pagamento de dívidas. A Lei 14.193/2021 assegura que, desde que a SAF cumpra com os pagamentos previstos na seção IV da lei, seu patrimônio e receitas não estarão sujeitos a constrições, facilitando a gestão financeira.

Apesar dos avanços, críticas foram levantadas quanto a lacunas na legislação, principalmente relacionadas à proteção contra execuções fiscais. Investidores como John Textor, proprietário da SAF do Botafogo, e Ronaldo Nazário, do Cruzeiro, expressaram preocupações com a segurança jurídica proporcionada pela lei. Enquanto Textor critica a interpretação da lei pelos tribunais brasileiros, Ronaldo optou pela recuperação judicial diante das incertezas do Regime Centralizado de Execuções.

Essas críticas indicam a necessidade de amadurecimento da legislação e ajustes para assegurar que as SAFs possam operar com estabilidade e segurança jurídica. A Lei 14.193/2021 representa um passo importante para a modernização da gestão do futebol brasileiro, mas ainda requer desenvolvimentos para alcançar seu potencial pleno.

3.3 A estrutura da Sociedade Anônima Futebolística

O processo de transformação em SAF traz modificações expressivas nos clubes de futebol tanto na gestão quanto na estrutura. Além da mudança do modelo empresarial, também são redefinidas as prioridades da empresa, pois, o clube que era anteriormente gerido de maneira amadora, com a SAF, os sócios movimentam a sociedade empresária focados em gerar lucros. Este processo, segundo César Grafietti (2021), ele é separado por fases.

O primeiro processo é separar internamente clube social e futebol. E essa separação pode ser meramente gerencial, mas transparente o suficiente para definir o tamanho e as características do que será a futura SAF. A partir daí entra a segunda parte, que é identificar todas as dívidas, especialmente aquelas que estão escondidas debaixo do tapete. Esta fase é fundamental, mesmo que isto signifique um aumento brutal do endividamento, pois esta é uma informação que qualquer interessado em investir na SAF vai querer saber.

Este processo de separar internamente o clube social e o futebol é chamado de cisão parcial, pois, dessa forma a associação poderá manter um vínculo com a SAF, visto que ela ainda possui ações da nova sociedade empresária. Logo após a separação, se faz necessário organizar todas as dívidas feitas pela associação, pois, o investidor deverá estar ciente do valor total do passivo que está adquirindo.

Com base nisso é possível discutir um processo de reestruturação dos passivos. Mas sem usar a premissa pouco ajuizada que a Lei da SAF apresenta, que é a de fazer transferências de ativos e passivos sem consultar os credores. Não funcionará. Além de ser desleal com quem financiou o clube até hoje, há riscos de judicialização que podem paralisar o processo. Portanto, ser transparente com credores é necessário.

Após a identificação e organização de todos os passivos, a SAF deverá entrar em contato

com os credores para explicar como será realizado o pagamento das dívidas que o clube tem com eles, pois, dessa forma, será reduzido o risco de sofrer alguma medida judicial prejudicial à Sociedade Anônima.

Depois, é fundamental construir uma estrutura de gestão completamente profissional e baseada em planos estratégicos e remunerada por metas. Profissionais de mercado, com experiência real e não com a ultrapassada ideia do “cheiro da grama”. Deixe isto para os observadores do clube que buscam atletas pelo mundo. Na gestão, vale o conhecimento.

Com os ativos, passivos e fontes de receita todos organizados. O investidor pode, finalmente, contratar funcionários competentes para o desenvolvimento do clube. O dono poderá organizar sua estrutura da forma que preferir, pois, não legislação que estabeleça funções obrigatórias na estrutura da SAF.

A transformação em SAF representa uma mudança paradigmática para os clubes de futebol, introduzindo uma abordagem mais corporativa e orientada para o lucro. Este processo não apenas salva clubes de situações financeiras precárias, mas também estabelece um modelo de gestão sustentável para o futuro. A implementação cuidadosa das etapas mencionadas é fundamental para assegurar o sucesso da transição para a modalidade de SAF, garantindo um funcionamento eficiente e rentável para o clube.

3.4 Administração e financiamento da Sociedade Anônima Futebolística

A administração e financiamentos das Sociedades Anônimas Futebolísticas são bastante parecidas com a de empresas não relacionadas ao esporte. Sobre a administração a Seção III, da Lei 14.193/2021 estabelece:

Art. 4º O acionista controlador da Sociedade Anônima do Futebol, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra Sociedade Anônima do Futebol.

Parágrafo único. O acionista que detiver 10% (dez por cento) ou mais do capital votante ou total da Sociedade Anônima do Futebol, sem a controlar, se participar do capital social de outra Sociedade Anônima do Futebol, não terá direito a voz nem a voto nas assembleias gerais, nem poderá participar da administração dessas companhias, diretamente ou por pessoa por ele indicada.

Portanto, o acionista controlador da SAF, não pode possuir participação alguma em nenhuma outra Sociedade Futebolística do futebol brasileiro e aquele que possuir 10% ou mais do capital votante que participar de outra SAF, perderá seus direitos societários.

Art. 5º Na Sociedade Anônima do Futebol, o conselho de administração e o conselho fiscal são órgãos de existência obrigatória e funcionamento permanente.

§ 1º Não poderá ser integrante do conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria da Sociedade Anônima do Futebol:

I - membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol;

II - membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de clube ou pessoa jurídica original, salvo daquele que deu origem ou constituiu a Sociedade Anônima do Futebol;

III - membro de órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de entidade de administração;

IV - atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente;

V - treinador de futebol em atividade com contrato celebrado com clube, pessoa jurídica original ou Sociedade Anônima do Futebol; e

VI - árbitro de futebol em atividade.

§ 2º O estatuto da Sociedade Anônima do Futebol poderá estabelecer outros requisitos necessários à eleição para o conselho de administração.

§ 3º Não poderá receber nenhuma remuneração o membro do conselho de administração que cumulativamente for associado e integrar qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do clube ou pessoa jurídica original enquanto esse for acionista da respectiva Sociedade Anônima do Futebol.

§ 4º Não poderá ser eleito para o conselho fiscal ou para a diretoria o empregado ou membro de qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do clube ou pessoa jurídica original enquanto esse for acionista da respectiva Sociedade Anônima do Futebol.

§ 5º Os diretores deverão ter dedicação exclusiva à administração da Sociedade Anônima do Futebol, observados, se houver, os critérios estabelecidos no estatuto.

Neste artigo, é estabelecido que deve ser formados conselhos de administração e fiscal obrigatoriamente, os membros desses conselhos não podem participar de nenhum outro conselho de outra Sociedade Anônima Futebolística; membros que participem de conselhos da pessoa jurídica originária; membros que participem de conselhos de entidade administrativa; o atleta de futebol que possuir contrato de trabalho desportivo vigente; o treinador de futebol que possuir contrato vigente; e árbitro de futebol em atividade. O estatuto da SAF pode definir outros requisitos para à eleição para o conselho de administração; os conselheiros não poderão ser remunerados se estiverem cumulativamente associados à associação enquanto for acionista da SAF. Os diretores devem se dedicar exclusivamente à administração da SAF, caso esteja estabelecido no estatuto.

No Artigo 142 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 está disposto as competências do conselho de administração.

Art. 142. Compete ao conselho de administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a assembléia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; (Vide Lei nº 12.838, de 2013)

VIII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(Revogado)

IX - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

Parágrafo único. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do conselho de administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

(Revogado)

§ 1º Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do conselho de administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

§ 2º A escolha e a destituição do auditor independente ficará sujeita a veto, devidamente fundamentado, dos conselheiros eleitos na forma do art. 141, § 4º, se houver. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)

Com isso, estão estabelecidas pela lei todas as funções e limitações do conselho. No artigo 6º da lei 14.193/2021

Art. 6º A pessoa jurídica que detiver participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade Anônima do Futebol deverá informar a esta, assim como à entidade nacional de administração do desporto, o nome, a qualificação, o endereço e os dados de contato da pessoa natural que, direta ou indiretamente, exerça o seu controle ou que seja a beneficiária final, sob pena de suspensão dos direitos políticos e retenção dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra forma de remuneração declarados, até o cumprimento desse dever.

Parágrafo único. (VETADO).

A pessoa jurídica que possui participação de pelo menos 5% do capital social da SAF deverá informar a Sociedade Anônima e a entidade nacional de administração do desporto os dados estabelecidos no artigo, para poder exercer seus direitos políticos e não adquiram constringências sobre o patrimônio.

Art. 7º A Sociedade Anônima do Futebol que tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) poderá realizar todas as publicações obrigatórias por lei de forma eletrônica, incluídas as convocações, atas e demonstrações financeiras, e deverá mantê-las, no próprio sítio eletrônico, durante o prazo de 10 (dez) anos.

A SAF que tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 poderá publicar todos os documentos requisitados de forma eletrônica e deverá manter em seus registros eletrônicos todas as documentações durante o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 8º A Sociedade Anônima do Futebol manterá em seu sítio eletrônico:

I - (VETADO);

II - o estatuto social e as atas das assembleias gerais;

III - a composição e a biografia dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e da diretoria; e

IV - o relatório da administração sobre os negócios sociais, incluído o Programa de Desenvolvimento Educacional e Social, e os principais fatos administrativos.

§ 1º As informações listadas no **caput** deste artigo deverão ser atualizadas mensalmente.

§ 2º Os administradores da Sociedade Anônima do Futebol respondem pessoalmente pela inobservância do disposto neste artigo.

§ 3º O clube ou pessoa jurídica original que esteja em recuperação judicial, extrajudicial ou no Regime Centralizado de Execuções, a que se refere esta Lei, deverá manter em seu sítio eletrônico relação ordenada de seus credores, atualizada mensalmente.

§ 4º Os administradores do clube ou pessoa jurídica original respondem pessoalmente pela inobservância do disposto no § 3º deste artigo.

É obrigatório que a SAF mantenha em seus registros eletrônicos o estatuto social da SAF e as atas das assembleias gerais; a composição e biografias dos membros dos conselhos; e o relatório administrativo sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos. As informações sobre os membros do conselho devem ser atualizadas mensalmente, caso contrário, os administradores da SAF respondem pessoalmente pela inobservância do disposto neste artigo. A associação do clube de futebol que estiver em recuperação judicial, extrajudicial ou no RCE, deverá manter em sua base de dados as atualizações mensais a relação ordenada dos credores, sob pena de se responsabilizarem por sua inobservância.

No artigo 26 da lei 14.193/2021 está disposto sobre o financiamento da SAF:

Art. 26. A Sociedade Anônima do Futebol poderá emitir debêntures, que serão denominadas “debêntures-fut”, com as seguintes características:

I - remuneração por taxa de juros não inferior ao rendimento anualizado da caderneta de poupança, permitida a estipulação, cumulativa, de remuneração variável, vinculada ou referenciada às atividades ou ativos da Sociedade Anônima do Futebol;

II - prazo igual ou superior a 2 (dois) anos;

III - vedação à recompra da debênture-fut pela Sociedade Anônima do Futebol ou por parte a ela relacionada e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários;

IV - pagamento periódico de rendimentos;

V - registro das debênture-fut em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência.

§ 1º Os recursos captados por meio de debêntures-fut deverão ser alocados no desenvolvimento de atividades ou no pagamento de gastos, despesas ou dívidas relacionados às atividades típicas da Sociedade Anônima do Futebol previstas nesta Lei, bem como em seu estatuto social.

A obtenção de recursos financeiros para uma Sociedade Anônima do Futebol (SAF) é fundamental para assegurar a eficácia operacional e a viabilidade a longo prazo de clubes profissionais de futebol. Nessa estrutura, onde os clubes são convertidos em empresas, é imprescindível uma gestão financeira avançada e estratégica. César Grafietti (2022) ressalta a importância de manter uma harmonia entre os investimentos realizados, as receitas obtidas e os gastos incorridos.

O que fará a diferença para os clubes brasileiros é ver os financeiros amparados por profissionais qualificados e que conheçam o mercado, tanto o brasileiro como o global. Saber as limitações e se associar a quem ter conhecimento será fundamental para que as futuras SAFs brasileiras tenham sucesso.

A SAF oferece aos clubes de futebol novos caminhos para angariar fundos. De acordo com João Pedro Nascimento (2023), isto abrange desde a emissão de ações até a atração de investidores e a obtenção de empréstimos sob condições mais vantajosas.

“A função econômica essencial do Mercado de Capitais é a de conectar tomadores e poupadores de recursos. As SAF, assim como as companhias em geral, dispõem de múltiplos instrumentos que permitem a captação de recursos da poupança popular e, com isso, concretizar planos de reestruturação de dívidas e de financiamento de projetos

de investimento no âmbito da indústria do futebol. Com esse parecer, a CVM apresenta sua visão sobre o papel da Autarquia em relação à disciplina das SAF, com o propósito de apresentar orientações e oportunidades aos agentes de mercado. Lugar de futebol também é no Mercado de Capitais”.

Emissão de Ações Uma das maiores vantagens da SAF é a habilidade de emitir ações no mercado, possibilitando aos clubes arrecadar capital de maneira expressiva. João Pedro Nascimento salientou os benefícios proporcionados aos clubes com a aprovação desta lei.

Assim como em outras sociedades empresárias, outra maneira de financiamento é a captação de investidores privados que é outra tática crucial para o financiamento das SAFs. Em um artigo do banco Daycoval, aponta que tais investidores contribuem não somente com capital, mas também com expansão de operações e competir de maneira eficaz no mercado.

A captação permite que as organizações obtenham o capital necessário para expandir suas operações, inovar, desenvolver produtos e competir de maneira eficaz no mercado.

Um exemplo contundente da importância da captação de recursos antes mesmo da inauguração de uma empresa é a obtenção de capital de giro.

A captação de recursos é essencial para o sucesso de uma empresa, fornecendo o capital necessário para a expansão, inovação, desenvolvimento de produtos e competitividade no mercado. Ter capital de giro suficiente para sustentar a empresa por pelo menos um ano é crucial. Na ausência de capital próprio, a busca por um investidor externo se torna uma solução eficaz para manter o negócio operacional e em crescimento.

Com a transformação em SAF, os clubes de futebol ganham oportunidades significativas para melhorar sua gestão financeira e operacional. A adesão a este modelo permite uma abordagem mais estratégica e profissional, alinhada às práticas empresariais modernas. A transparência na administração e a capacidade de atrair investimentos são fundamentais para o sucesso sustentável dos clubes no cenário esportivo e empresarial.

Os investidores, no que lhe concerne, são atraídos pela perspectiva de retorno sobre seus investimentos, incentivando a injeção de capital nos clubes. Essa nova dinâmica oferece um potencial considerável para o desenvolvimento do futebol brasileiro, tanto em desempenho esportivo quanto de viabilidade financeira.

Em suma, a implementação das SAFs é um marco na história do futebol brasileiro, proporcionando um caminho para que os clubes enfrentem desafios financeiros e se estabeleçam como entidades empresariais robustas e competitivas.

4 A EVOLUÇÃO LEGISLATIVA ANTERIOR A LEI 14.193/2021

Este artigo já destacou que o modelo de gestão das associações civis sem fins lucrativos não estava funcionando para alguns clubes, levando-os a uma situação financeira difícil com poucas chances de recuperação. Contudo, com a introdução da Lei 14.193/2021, vários clubes de futebol no Brasil encontraram uma oportunidade de se revitalizar e melhorar significativamente sua situação. De acordo com José Eduardo Ribeiro Gomes (2023), esse novo modelo de gestão promete dar um grande impulso aos clubes brasileiros.

Por outro lado, a experiência internacional demonstra que o modelo empresarial tende a impulsionar o rendimento das equipes mediante a abertura do capital para investimento externo e a difusão do mercado para outros países, acompanhando a globalização. Não à toa, a Inglaterra possui a liga que gera o maior resultado operacional agregado.

Para o senador Rodrigo Pacheco (2022) em um artigo da Agência Senado, o novo modelo veio para revolucionar o futebol brasileiro, pois o antigo modelo das associações não funcionou da maneira esperada.

A sociedade anônima do futebol (SAF) permitiu que clubes se transformem em empresas e está revolucionando o futebol brasileiro. No Brasil, quase todos os clubes seguem o modelo de associação civil. A legislação não era favorável e, infelizmente, esse tipo de gestão não funcionou adequadamente. Grande parte dos clubes enfrenta enormes dívidas e está muito aquém do potencial desportivo. A lei das SAFs cria um regime tributário próprio, com alíquota unificada. Permite a quitação das dívidas cível e trabalhista da pessoa jurídica original, e traz segurança jurídica na recuperação judicial.

A adoção das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs) no Brasil, regulamentada pela Lei 14.193/2021, representa uma transformação fundamental na gestão e estrutura dos clubes de futebol. Este novo modelo surge como uma resposta vital aos problemas financeiros e administrativos enfrentados pelos clubes operando como associações civis sem fins lucrativos, que, em muitos casos, estavam à beira da falência.

Como apontado por José Eduardo Ribeiro Gomes, a mudança para o modelo de SAF tem o potencial de impulsionar significativamente os clubes brasileiros, oferecendo um caminho para a recuperação financeira e melhoria no desempenho esportivo. A experiência internacional, especialmente na Inglaterra, mostra que o modelo empresarial, com a abertura para investimentos externos e a expansão para mercados globais, pode levar a resultados operacionais agregados muito mais expressivos.

O senador Rodrigo Pacheco, em suas declarações, ressalta que o modelo das SAFs tem o potencial de revolucionar o futebol brasileiro. O antigo modelo de gestão das associações civis, segundo ele, não se mostrou eficaz, resultando em grandes dívidas e desempenho esportivo abaixo do potencial dos clubes. A Lei das SAFs introduz um regime tributário próprio e facilita a quitação de dívidas cíveis e trabalhistas, além de proporcionar maior segurança jurídica, especialmente no que tange à recuperação judicial.

Em resumo, a transição para o modelo de SAF abre novas perspectivas para o futebol brasileiro. Com a possibilidade de gestão mais profissional, atratividade para investimentos e alinhamento com práticas globais, os clubes brasileiros têm agora a oportunidade de superar as

dificuldades financeiras históricas e elevar o padrão de competitividade e sustentabilidade no cenário esportivo.

4.1 O prisma constitucional

Hans Kelsen na Teoria Pura do Direito (1934), definiu a constituição como uma norma jurídica pura, sem nenhuma amarra política, sociológica ou jurídica, e é um corpo fundamental para a estruturação do Estado de Direito.

A Constituição é puro dever-ser, norma pura, não devendo buscar seu fundamento na filosofia, na sociologia ou na política, mas na própria ciência jurídica. Logo, é puro “dever-ser”.

Sendo assim, podemos entender a constituição como condição essencial para o desenvolvimento de um Estado Democrático de Direito, pois é um dos componentes que o estrutura. No Brasil, a constituição regente é a Constituição Federal de 1988 que garante o esporte como direito fundamental.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Neste artigo, a Constituição reconhece o esporte não somente como direito fundamental, mas também para promoção social. Além disso, garante que o Estado tem o dever de fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.

Na obra “Teoria Pura do Direito” de Hans Kelsen, a constituição é concebida como uma norma jurídica pura, desvinculada de considerações políticas, sociológicas ou filosóficas. Kelsen enfatiza o caráter normativo da constituição, definindo-a como o “dever-ser” fundamental para a estruturação de um Estado de Direito. Esta visão destaca a constituição como um alicerce jurídico essencial, livre de influências externas à ciência jurídica.

Conforme essa teoria, a Constituição Federal de 1988 do Brasil exemplifica esse conceito ao definir o esporte como um direito fundamental. Conforme o Artigo 217, o Estado brasileiro é incumbido de fomentar práticas desportivas, tanto formais quanto não-formais, respeitando a autonomia das entidades desportivas e promovendo o desporto educacional e de alto rendimento.

Além disso, a Constituição distingue entre o desporto profissional e o não-profissional, e reconhece o esporte para promoção social.

Essa abordagem constitucional ao esporte no Brasil reflete a percepção de Kelsen sobre a constituição como um instrumento normativo puro. Ao garantir o esporte como um direito e estabelecer deveres claros para o Estado em sua promoção e regulamentação, a Constituição de 1988 alinha-se com a visão de Kelsen de que as normas constitucionais são a base fundamental do Estado de Direito. Esta estrutura legal oferece um terreno sólido para a organização e desenvolvimento de atividades esportivas no país, destacando o papel do esporte como um elemento integrador e enriquecedor da sociedade.

4.2 O surgimento da lei Pelé e sua reformulação

A lei 9615/98, conhecida como “lei Pelé”, criada pelo próprio craque, enquanto ministro do Esporte, após ser nomeado pelo presidente da época Fernando Henrique Cardoso, trouxe diversos impactos para o futebol brasileiro sendo o novo alicerce do direito desportivo no Brasil, principalmente no que tange à relação contratual dos atletas com os clubes de futebol. Esta lei foi criada para substituir a “lei Zico” que possuía limitações que estavam prejudicando muitos atletas em relação aos seus contratos de trabalho, pois os atletas só eram liberados de seus clubes caso fosse quitado o valor do “passe fixo” o que tornava os jogadores submissos aos seus empregadores, com a chegada da nova lei, o “passe fixo” foi extinto. Domingos Sávio Zainaghi (2004) deixou explícito em seu livro a nova modalidade de término do vínculo esportivo.

Conforme já estudado, o contrato do atleta profissional quando termina, põe fim também ao vínculo desportivo, ou seja, extinto o pacto celebrado entre as partes, o jogador é livre para firmar contrato de trabalho com outro clube, como assim desejar”,

Com isso, o vínculo empregatício e o desportivo são findados de forma simultânea. Ou seja, a “lei Pelé” trouxe aos atletas a possibilidade de ficarem livres de fato para efetuar novos contratos de trabalho, o dispositivo trouxe cinco formas legais de extinguir um vínculo desportivo

§ 5º O vínculo desportivo do atleta com a entidade de prática desportiva contratante constitui-se com o registro do contrato especial de trabalho desportivo na entidade de administração do desporto, tendo natureza acessória ao respectivo vínculo empregatício, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais:

I - com o término da vigência do contrato ou o seu distrato;

II - com o pagamento da cláusula indenizatória desportiva ou da cláusula compensatória desportiva;

III - com a rescisão decorrente do inadimplemento salarial, de responsabilidade da entidade de prática desportiva empregadora, nos termos desta Lei;

IV - com a rescisão indireta, nas demais hipóteses previstas na legislação trabalhista; e

V - com a dispensa imotivada do atleta.

Este artigo estipula que para que um atleta quebre o vínculo com seu contratante deve ser cumprida uma das cinco hipóteses: com o término da vigência do contrato; com o pagamento da cláusula compensatória desportiva; com a rescisão decorrente do inadimplemento salarial; em caso de rescisão indireta ou da dispensa motivada do atleta. Contudo, a lei 9.615, também trouxe

problemas para os atletas, pois estes viraram reféns de seus empresários. Francisco Rodrigues (2007), levantou um importante questionamento sobre o dispositivo.

As transferências de jogadores durante o campeonato atrapalham os clubes e deixam os consumidores (torcedores) também confusos e irritados. O nível técnico do futebol brasileiro é prejudicado pela saída dos melhores jogadores brasileiros. Se as transferências de jogadores brasileiros para o exterior ocorressem somente no final da temporada a situação seria outra. A CBF e os clubes precisam tomar medidas para evitar a fuga de atletas durante o campeonato que sejam compatíveis com os interesses de todos, inclusive dos jogadores.

Com as novas modalidades de rescisão contratual, o aliciamento dos atletas se tornou uma prática comum no futebol brasileiro, pois os clubes de futebol, vindos do exterior ou do Brasil que possuem vantagem financeira, conseguem seduzir os jogadores facilmente, deixando o cenário futebolístico brasileiro fragilizado e desequilibrado.

A Lei 9.615/98, conhecida como “Lei Pelé”, marcou uma transformação significativa no direito desportivo brasileiro. Criada durante o mandato de Pelé como Ministro do Esporte no governo de Fernando Henrique Cardoso, essa legislação reformulou profundamente a relação contratual entre atletas e clubes de futebol no Brasil. A Lei Pelé substituiu a anterior “Lei Zico”, eliminando o conceito de “passe fixo” que restringia a liberdade dos atletas em negociar novos contratos e contribuindo para uma maior autonomia e mobilidade profissional desses atletas.

Conforme elucidado por Domingos Sávio Zainaghi, com o término do contrato de trabalho, o vínculo desportivo também se encerra, permitindo que o atleta esteja livre para firmar novos contratos. A Lei Pelé estabelece cinco modalidades legais para a extinção do vínculo desportivo, incluindo o término da vigência do contrato, pagamento de cláusulas indenizatórias, rescisão por inadimplemento salarial, rescisão indireta e dispensa imotivada. Esta flexibilização proporcionou aos atletas maior liberdade na gestão de suas carreiras.

Por outro lado, a lei também gerou desafios, especialmente em relação ao impacto das transferências de jogadores no futebol nacional. Francisco Rodrigues levanta preocupações sobre como as transferências frequentes de jogadores, especialmente para o exterior, podem afetar negativamente o nível técnico do futebol brasileiro. Essas transferências, muitas vezes ocorrendo durante a temporada, podem causar desequilíbrios nos clubes e frustração entre os torcedores.

Além disso, as facilidades para a rescisão contratual incentivaram o aliciamento de atletas, com clubes financeiramente mais robustos, tanto nacionais quanto estrangeiros, atraindo jogadores de equipes menores, o que contribuiu para um cenário de instabilidade e desequilíbrio competitivo no futebol brasileiro.

Em suma, a Lei Pelé foi um passo importante na modernização do direito desportivo no Brasil, oferecendo mais liberdade e proteção aos atletas. No entanto, seus efeitos no equilíbrio competitivo do futebol brasileiro e na gestão dos clubes sugerem a necessidade de uma análise contínua e, possivelmente, de ajustes na legislação para equilibrar os interesses de todas as partes envolvidas no esporte.

4.3 O TST e o entendimento de 05/09/2022

No dia 05/09/2022 a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho fez um avanço para as SAFs como foi informado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em um comunicado.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) publicou ato que uniformiza o pagamento de dívidas trabalhistas de clubes de futebol. O objetivo é solucionar os conflitos de decisões entre os Tribunais Regionais do Trabalho em relação aos prazos e aos benefícios para quitação dos débitos, depois da entrada em vigor da Lei da Sociedade Anônima de Futebol (Lei 14.193/2021).

Segundo o Provimento CGJT 1/2022, somente os clubes que transformarem seu departamento de futebol em Sociedade Anônima de Futebol (SAF) poderão ter acesso aos benefícios previstos na lei. A legislação prevê até 10 anos para quitação das dívidas, caso 60% do valor sejam pagos nos primeiros seis anos. Para os demais, a Corregedoria ampliou o prazo de três para seis anos.

O Provimento CGJT 1/2022 atua como um incentivo para que clubes se transformem em SAFs, alinhando-se com os objetivos da Lei 14.193/2021 de modernizar a gestão financeira no futebol brasileiro. Ao oferecer condições mais favoráveis para a quitação de dívidas trabalhistas, a lei e o provimento encorajam os clubes a adotar uma estrutura mais sustentável e profissional.

DO REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÃO – RCE Art. 153. O RCE disciplinado pela Lei nº 14.193/2021 destina-se única e exclusivamente às entidades de prática desportiva definidas nos incisos I e II do § 1º do art. 1º e que tenham dado origem à constituição de Sociedade Anônima de Futebol na forma do art. 2º, II, da referida lei. § 1º A Sociedade Anônima do Futebol que tenha interesse na elaboração e execução de plano para pagamento do passivo trabalhista observará a disciplina de procedimento de reunião de execuções prevista para os demais devedores (PEPT), sendo vedada a utilização das regras previstas nesta Subseção, independentemente de os clubes ou pessoas jurídicas originárias serem beneficiados, ou não, pelo regime de RCE. § 2º Quando se tratar de entidade de prática desportiva constituída nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.193/2021, para efeitos de PRE, deverá ser apresentado o fluxo de caixa e a sua previsão por 3 anos, bem como indicadas as receitas ordinárias e extraordinárias, incluindo todas as formas de ganho de capital. § 3º O plano de concurso de credores do clube ou pessoa jurídica original, mencionados no caput deste artigo e que tenham optado pelo RCE do art. 13, I, da Lei nº 14.193/2021, deverá apresentar, como condição para aprovação, pagamentos mensais, nos termos dos arts. 10, I, e 15, § 2º, da citada lei, sem prejuízo de outras rendas próprias. § 4º Nos termos da Lei nº 14.193/2021, não haverá responsabilidade jurídica da SAF em relação às obrigações do clube ou pessoa jurídica original que a tiver constituído, sejam elas anteriores ou posteriores à data da sua constituição, salvo quanto às atividades específicas do seu objeto social, respondendo pelas obrigações a ela transferidas na forma do § 2º do art. 2º da aludida lei, hipótese em que os pagamentos observarão o disposto nos arts. 10 e 24 da referida lei. Art. 153-A. O RCE é incompatível com o regime de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, sendo que, constatado requerimento nesse sentido, anterior ou posterior ao RCE trabalhista, este último não será deferido ou será extinto perante o respectivo Tribunal Regional.

O Artigo 153 da Lei nº 14.193/2021, com seus parágrafos subsequentes e o Artigo 153-A, estabelece diretrizes importantes para o Regime Centralizado de Execuções (RCE) em relação às Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs). Essas disposições legais visam especificamente às entidades de prática desportiva que se transformaram em SAFs, conforme definido no Art. 2º, II, da mesma lei. Isso implica que somente os clubes que passaram por essa transformação podem se beneficiar do RCE.

No que diz respeito ao pagamento de passivos trabalhistas, as SAFs interessadas em desenvolver e implementar um plano para quitação dessas dívidas devem aderir ao procedimento padrão de reunião de execuções, aplicável a outros devedores. Esta disposição exclui as SAFs das regras especiais do RCE, alinhando-as com os procedimentos gerais de quitação de dívidas.

Além disso, os clubes que se tornaram SAFs e optaram pelo RCE precisam apresentar um fluxo de caixa projetado para os próximos três anos. Este documento deve detalhar tanto as receitas ordinárias quanto as extraordinárias, incluindo potenciais ganhos de capital. Esta exigência é fundamental para a elaboração de um plano de recuperação econômica viável.

No que concerne ao plano de concurso de credores, a lei estipula que o clube ou entidade original que optou pelo RCE deve prever pagamentos mensais, conforme delineado na legislação, além de considerar outras fontes de renda própria. Esta abordagem visa assegurar um pagamento estruturado e sustentável das dívidas.

Quanto à responsabilidade jurídica, a SAF não é responsável por obrigações do clube ou entidade original, salvo pelas atividades que se enquadram no âmbito de seu objeto social e pelas obrigações especificamente transferidas para ela, conforme a legislação. Isso demarca uma clara separação das responsabilidades financeiras e legais entre a SAF e o clube ou entidade que a originou.

Por fim, o Artigo 153-A aborda a incompatibilidade do RCE com os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial. Caso um clube que optou pelo RCE trabalhista requeira recuperação judicial ou extrajudicial, antes ou depois da implementação do RCE, este regime será negado ou extinto. Esta cláusula assegura que não haja sobreposição ou conflito entre os diferentes regimes de recuperação financeira disponíveis para os clubes.

No dia 5 de setembro de 2022, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) realizou um avanço significativo em favor das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs), conforme informado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Através de um ato, a CGJT uniformizou o pagamento de dívidas trabalhistas de clubes de futebol, visando solucionar os conflitos de decisões entre os Tribunais Regionais do Trabalho em relação aos prazos e benefícios para quitação desses débitos, após a entrada em vigor da Lei da Sociedade Anônima de Futebol (Lei 14.193/2021).

Conforme o Provimento CGJT 1/2022, somente os clubes que converterem seus departamentos de futebol em SAFs poderão ter acesso aos benefícios previstos na lei. Esta legislação estabelece um período de até 10 anos para a quitação das dívidas, desde que 60% do valor seja pago nos primeiros seis anos. Para os clubes que não se transformarem em SAFs, a Corregedoria ampliou o prazo de pagamento de três para seis anos.

Esse provimento atua como um incentivo para a transformação de clubes em SAFs, alinhando-se com os objetivos da Lei 14.193/2021 de modernizar a gestão financeira no futebol brasileiro. Com a oferta de condições mais favoráveis para a liquidação de dívidas trabalhistas, a lei e o provimento encorajam os clubes a adotarem uma estrutura mais sustentável e profissional.

Ademais, o Artigo 153 da Lei nº 14.193/2021 e seus parágrafos estabelecem diretrizes

importantes para o Regime Centralizado de Execuções (RCE) em relação às SAFs. Essas disposições são específicas para as entidades de prática desportiva que se transformaram em SAFs, conforme a definição do Art. 2º, II, da lei. Assim, apenas os clubes que passaram por essa transformação podem se beneficiar do RCE.

Para o pagamento de passivos trabalhistas, as SAFs devem seguir o procedimento padrão de reunião de execuções aplicável a outros devedores, não se aplicando as regras especiais do RCE. Além disso, os clubes que se tornaram SAFs e optaram pelo RCE devem apresentar um fluxo de caixa projetado para três anos, incluindo receitas ordinárias e extraordinárias.

O plano de concurso de credores do clube ou entidade original que optou pelo RCE deve incluir pagamentos mensais, conforme a legislação, e considerar outras fontes de renda. A SAF não é responsável pelas obrigações do clube ou entidade original, exceto pelas atividades específicas do seu objeto social e obrigações transferidas conforme a lei.

Por fim, o Artigo 153-A esclarece a incompatibilidade do RCE com os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial. Se um clube solicitar recuperação judicial ou extrajudicial antes, ou após optar pelo RCE trabalhista, este regime não será concedido ou será extinto. Este artigo garante que não haja sobreposição ou conflito entre os diferentes regimes de recuperação financeira disponíveis para os clubes.

5 ANÁLISES DE CASOS DE CLUBES-EMPRESA INTERNACIONAIS

Embora a ideia de clubes-empresa seja relativamente nova no Brasil, ela já é uma realidade consolidada em países europeus como Inglaterra, Alemanha e Portugal, onde existem exemplos de sucesso como o Manchester City, o Bayer Leverkusen e o Wolfsburg. Esse modelo de gestão permite que clubes de pequeno e médio porte transformem suas situações, alcançando sucessos antes inimagináveis, ao se tornarem empresas. Um dos exemplos mais notáveis é o Manchester City, que, após 32 anos sem ganhar um grande título e ver seu rival dominar a Premier League, foi adquirido pelo Abu Dhabi United Group. Essa aquisição revolucionou sua situação financeira e o colocou no topo do futebol mundial. Além do Manchester City, também será explorado neste artigo como os clubes-empresa europeus influenciaram o futebol brasileiro, discutirá o conceito de fair play financeiro na Europa e analisará outros casos, como o Newcastle United e o Hertha Berlin.

5.1 Herança europeia

Neste tópico, será discorrido sobre os clubes-empresa na Europa e sua origem e desenvolvimento nos países do “velho continente”, logo após, será apresentada a influência dos clubes europeus para que os brasileiros aderissem ao modelo.

Segundo Luciano Motta (2020), na Inglaterra a adoção do modelo empresarial nos clubes de futebol foi natural visto que nas associações civis sem fins lucrativos, os associados são responsabilizados pelas pendências financeiras, com isso, é preferível que os clubes sejam constituídos como “sociedades limitadas”. Segundo o jornalista especializado em negócios do esporte Rodrigo Capelo (2019), na Alemanha, é adotado o modelo “50+1” que limita a venda da maior parte das ações dos clubes para empresas, dessa forma, as associações podem manter a soberania sobre as decisões tomadas no dia a dia do clube e, por esse motivo, algumas empresas encontraram formas de “driblar” essa limitação fundando seus próprios clubes de futebol como, por exemplo: O Bayer 04 Leverkusen, em que 100% das ações pertencem à companhia farmacêutica Bayer e o VfL Wolfsburg que foi fundado pela montadora de veículos Volkswagen. À exemplo de clube em que a associação possui a maior parte das ações temos o FC Bayern München, no qual 75% das ações pertencem a associação Bayern München e o restante é dividido igualmente entre as empresas Audi, Adidas e Allianz. Em Portugal, foram constituídas as SAD’s formato em que as associações civis decidem a quantidade de cotas que serão negociadas, como no caso dos tradicionais clubes Sport Lisboa e Benfica e Futebol Clube do Porto, que venderam parte de suas ações para empresários e holdings de times de futebol, mas se mantiveram como acionistas majoritários, ao contrário da associação do Sporting Clube de Portugal, que até 30 de junho de 2023 possuía menos ações que o empresário Álvaro Sobrinho, o principal responsável pela instabilidade que o clube atualmente enfrenta, no entanto, em 2023, o clube fechou as contas com capital positivo após cinco anos no vermelho.

Em geral, os clubes de futebol de elite na Europa adotaram o modelo de empresa e têm obtido sucesso com essa abordagem. No entanto, dado o grande número de clubes que aderiram a esse modelo, há algumas exceções, como é o caso do Sporting. Com isso, no Brasil, os clubes estão adotando o modelo com a esperança de se estruturar e reverter as situações precárias que muitos clubes brasileiros se encontraram na última década. O modelo brasileiro de clubes empresa se assemelha bastante ao de Portugal, onde as associações decidem a quantidade de cotas negociadas. Como resultado, o mercado do futebol brasileiro, mesmo com as inseguranças trazidas pela lei 14.193/2021, se tornou um atrativo para empresários que desejam investir nos clubes brasileiros.

5.2 Fair play financeiro europeu

Quando as crianças sonham em jogar futebol, mesmo as americanas, muitas das vezes, imaginam seu auge no futebol europeu, quando os profissionais treinam e vão jogar muitos deles estão sempre com a cabeça em um dia jogar em um clube de alto escalão da Europa, quando o amante de futebol quer assistir a uma partida com alto nível técnico, ele espera ansiosamente pelas terças e quartas-feiras em que irá ocorrer uma partida de Champions League ou aos fins de semana em que estão marcadas partidas das principais ligas europeias. O fato é que se procurarmos a referência técnica do esporte hoje, será encontrado no futebol europeu. Como já discorrido anteriormente, a estrutura, o valor das moedas utilizadas na Europa são atrativos para os melhores jogadores, porém, é necessário refletir sobre os alicerces que tornam o futebol europeu esse centro de qualidade técnica, gestão, competições e influência global.

Um desses alicerces é o fair play financeiro que embora sofra algumas críticas, segundo Gonçalo Milheiro (2020), a implementação do FFP foi necessária, pois, assim como no Brasil, os clubes colocavam o sucesso esportivo acima do desempenho financeiro, dessa forma, muitos clubes se viram pressionados a gastar mais do que arrecadavam para tentar equiparar suas equipes com os rivais, comprometendo sua realidade financeira e acumulando dívidas. No fim da década de 2000, uma quantidade massiva de clubes fecharam suas contas no “vermelho”, para se ter uma noção mais aprofundada, somente 4 clubes da Premier League conseguiram lucrar na temporada. Sendo assim, os clubes europeus estavam se encaminhando para uma crise financeira ameaçando o funcionamento destes ao longo prazo. Contudo, a UEFA decidiu intervir e, em 2009, criou o FFP que, segundo a organização UEFA no documento: regulamentos de licenciamento de clubes e Fair Play Financeiro da UEFA (2018), no artigo II, é necessário para:

Artigo 2 - Objetivos

1) Estes regulamentos visam:

- a) promover ainda mais e melhorar continuamente o padrão de todos os aspectos do futebol na Europa e continuar a dar prioridade à formação e ao cuidado dos jovens jogadores em todos os clubes;
- b) garantir que os clubes tenham um nível adequado de gestão e organização;
- c) adaptar a infra-estrutura desportiva dos clubes para proporcionar aos jogadores,

- espectadores e meios de comunicação representantes com instalações adequadas, bem equipadas e seguras;
- d) proteger a integridade e o bom funcionamento das competições de clubes da UEFA;
- e) permitir o desenvolvimento de benchmarking para os clubes nos aspectos financeiro, esportivo, jurídico, critérios relacionados a pessoal, administrativos e de infraestrutura em toda a Europa.
- 2) Além disso, estes regulamentos visam alcançar o fair play financeiro nas competições de clubes da UEFA e em particular:
- a) melhorar a capacidade econômica e financeira dos clubes, aumentando a sua transparência e credibilidade;
- b) atribuir a importância necessária à proteção dos credores e assegurar que os clubes liquidem as suas responsabilidades com funcionários, autoridades sociais/fiscais e outros clubes pontualmente;
- c) introduzir mais disciplina e racionalidade nas finanças do futebol dos clubes;
- d) incentivar os clubes a funcionarem com base nas suas próprias receitas;
- e) encorajar gastos responsáveis em benefício do futebol a longo prazo;
- f) proteger a viabilidade e a sustentabilidade a longo prazo do futebol europeu de clubes.

A UEFA argumenta que a implementação do fair play financeiro pretende promover e melhorar o padrão de todos os aspectos do futebol na Europa e dar prioridade à formação dos jogadores das categorias de base dos clubes; garantir que os clubes tenham um nível adequado de gestão e organização; garantir que os clubes possuam infraestrutura para os jogadores, espectadores e representantes dos meio de comunicação com instalações adequadas e seguras; proteger a integridade e funcionamento das competições de clubes da UEFA; Além disso, pretendem possibilitar o desenvolvimento de critérios de comparação (benchmarking) nos âmbitos financeiro, esportivo, jurídico, de pessoal, administrativo e de infraestrutura em toda a Europa.

Com isso, esse regulamento irá servir para alcançar o fair play financeiro nas competições de clubes da UEFA e melhorar a saúde econômica e financeira dos clubes, aumentando sua transparência e credibilidade, enfatizando a importância de liquidar responsabilidades com funcionários, autoridades fiscais e outros clubes em tempo hábil, além de introduzir mais disciplina e racionalidade nas finanças do futebol dos clubes. Incentivam os clubes a operarem com base em suas próprias receitas e a promoverem gastos responsáveis que beneficiem o futebol a longo prazo, visando a proteção da viabilidade e da sustentabilidade a longo prazo dos clubes de futebol europeus.

Além dos objetivos do Fair Play financeiro, é essencial que se discuta sobre a implementação e as regras trazidas por esse regulamento, sendo assim, a UEFA define em seu estatuto o que pode ser considerado receita e os custos, no anexo X do regulamento de licenciamento de clubes e Fair Play Financeiro da UEFA (2018).

1. O rendimento relevante equivale à soma dos seguintes elementos (definidos em parte B):
- a) Receita – Receitas de portão
- b) Receita – Patrocínio e publicidade
- c) Receitas – Direitos de transmissão
- d) Receita – Atividades comerciais
- e) Receitas – Solidariedade da UEFA e prêmios monetários

f) Receita – Outras receitas operacionais
 g) Lucro resultante da alienação de registros de jogadores (e/ou rendimento proveniente da alienação de registros de jogadores inscrições)

h) Receitas excedentárias na alienação de ativos fixos tangíveis

i) Receitas financeiras e resultado cambial

O rendimento relevante deve ser diminuído se algum dos elementos a) a i) acima incluir qualquer um dos itens j) a n) abaixo (definidos na parte B):

j) Créditos/rendimentos não monetários

k) Transações com rendimentos com parte(s) relacionada(s) acima do valor justo

l) Receitas provenientes de operações não futebolísticas e não relacionadas com o clube

m) Rendimentos relativos a um jogador para o qual o licenciado mantém o registro

n) Crédito relativo à redução de responsabilidades decorrentes de procedimentos que proporcionem

proteção contra credores

2. As despesas relevantes equivalem à soma dos seguintes elementos (definidos na parte C):

a) Despesas – Custo de vendas/materiais

b) Despesas – Despesas com benefícios a empregados

c) Despesas – Outras despesas operacionais

d) Perda na alienação e amortização/imparidade de registros de jogadores (e/ou custos de aquisição de registros de jogadores)

e) Custos financeiros e dividendos

As despesas relevantes devem ser aumentadas se algum dos elementos a) a e) acima incluir

item f) abaixo (definido na parte C):

f) Transações de despesas com parte(s) relacionada(s) abaixo do valor justo.

As despesas relevantes podem ser reduzidas se algum dos elementos a) a e) acima incluir

qualquer um dos itens g) a m) abaixo (definidos na parte C):

g) Despesas com atividades de desenvolvimento juvenil

h) Despesas com atividades de desenvolvimento comunitário

i) Despesas com atividades de futebol feminino

j) Débitos/encargos não monetários

k) Custos financeiros diretamente atribuíveis à construção e/ou custos substanciais modificação de ativos fixos tangíveis

l) Custos de melhoria de imóveis arrendados

m) Despesas de operações não futebolísticas não relacionadas com o clube

3. O resultado do ponto de equilíbrio não inclui o seguinte (definido na parte D):

a) Lucro/perda na alienação e depreciação/imparidade de determinados ativos fixos tangíveis

ativos

b) Lucro/perda na alienação e amortização/imparidade de determinados ativos intangíveis

além de registros de jogadores

c) Despesas/receitas fiscais

Com isso, fica claro aos clubes o que é considerado receita e despesa, dessa forma, os clubes devem se planejar para alcançar o “break-even” ou “ponto de equilíbrio, pois ele limita as dívidas que os clubes podem chegar sem que sofra as punições da entidade. Dessa forma, foi estabelecido um “teto” de 5 milhões de euros por três temporadas ou também existem casos em que os clubes podem chegar a 30 milhões de euros caso o acionista aporte a quantia que cubra a diferença. Além disso, o valor da contratação de jogadores não pode exceder 100 milhões de euros de lucro, segundo Renato Santos (2020).

O descumprimento das normas impostas pela entidade podem acarretar sérias consequên-

cias para os clubes como, em casos mais brandos, a implicação do pagamento de uma multa e, em casos mais graves, a exclusão do clube de campeonatos disputados na temporada como foi o caso do Milan na Liga Europa 2009/2010, como lembrado pelo canal de notícias Betsul (2020).

Portanto, pode-se concluir que embora seja alvo de muitas críticas e deixe muitos clubes, investidores e torcedores insatisfeitos é inegável que os benefícios proporcionados pela regulamentação da UEFA foi muito benéfica para o futebol europeu de modo que deixou as disputas entre os clubes de maneira mais equilibrada e também ajudou os clubes a se organizarem administrativamente. É claro que as sanções sofridas pelos clubes podem muitas vezes soar muito severa, como no caso da exclusão do Milan na Liga Europa, porém, é necessário para que os clubes sigam o regulamento de forma precisa.

5.3 Newcastle United Football Club

Após a venda do clube para um fundo árabe, o Newcastle se tornou um dos clubes mais ricos do mundo e, como consequência, mudou o patamar de contratações e se tornou um forte desafiante nos campeonatos em que disputa. Em matéria do Globo Esporte (2021), foi noticiado que o empresário britânico Mike Ashley dono do clube desde 2017, decidiu vender o clube para o fundo árabe Public Investment Fund (PIF), ligado ao governo saudita. A aquisição do clube pelo grupo foi bastante polêmica, pois algumas organizações de direitos humanos classificaram o negócio como “Sportswashing”, definido por Felix Jankens, diretor da Anistia Internacional no Reino Unido em entrevista ao Globo Esporte em 2020.

Nós todos já ouvimos falar de “greenwash”, empresas poluidoras que fazem barulho com iniciativas verdes enquanto continuam a poluir massivamente. “Sportswashing” é um processo parecido, em que um país sedia grandes eventos esportivos para criar propaganda positiva sobre seus governos e tirar a atenção do seu histórico negativo com relação aos direitos humanos.

Basicamente, os países árabes possuem interesse em mudar sua posição de governos ditatoriais por interesses econômicos e, por esse motivo, querem ser reconhecidos como países mais abertos e globalistas. Embora, muitas organizações e pessoas não estejam satisfeitas, os torcedores do Newcastle comemoraram bastante e se demonstraram ansiosos com os novos gestores do clube. O antigo dono do clube admitiu que fracassou em sua gestão pelo fato de não ter nenhuma conquista “futebolística”, no entanto, garantiu que administrativamente fez um bom trabalho e não deixou nenhuma dívida para seus sucessores, segundo reportagem do UOL. Com a venda do clube, o Newcastle se consolidou como o 17º clube mais rico do mundo possuindo 287,8 milhões de euros, segundo reportagem do Globo Esporte. E não demorou muito para que o patamar do clube mudasse, pois a nova gestão fez grandes contratações como o centroavante sueco Alexander Isak por 70 milhões de euros, o volante italiano Sandro Tonali por 64 milhões de euros, os pontas ingleses Anthony Gordon e Harvey Barnes, custando 45,6 e 44 milhões de euros, respectivamente, além dos meio campistas brasileiros Joelinton e Bruno Guimarães que custaram 43,5 e 42,1 milhões de euros, respectivamente, todas as informações sobre a aquisição

dos atletas podem ser encontradas no site transfermarkt. As contratações deram resultados e o clube que nos anos anteriores era conhecido como um time “meio de tabela”, na temporada 2022/2023, desbancou rivais consolidados como o tradicional Liverpool e se classificou para a Champions League que jogou pela última vez em 2003/2004, o histórico das temporadas do Newcastle podem ser encontradas no site oficial da Premier League.

Figura 3 – Newcastle United Season History

League Position

Pos	Club	Pl	W	D	L	GD	Pts
3	 Manchester United	38	23	6	9	+15	75
4	 Newcastle United	38	19	14	5	+35	71
5	 Liverpool	38	19	10	9	+28	67

[View More 2022/23 →](#)

League Position

Pos	Club	Pl	W	D	L	GD	Pts
10	 Wolverhampton Wanderers	38	15	6	17	-5	51
11	 Newcastle United	38	13	10	15	-18	49
12	 Crystal Palace	38	11	15	12	+4	48

[View More 2021/22 →](#)

League Position

Pos	Club	Pl	W	D	L	GD	Pts
11	 Aston Villa	38	16	7	15	+9	55
12	 Newcastle United	38	12	9	17	-16	45
13	 Wolverhampton Wanderers	38	12	9	17	-16	45

[View More 2020/21 →](#)

Fonte: Site oficial da Premier League.

Embora a nova administração seja muito recente, é inegável que ocorreu uma mudança clara no patamar do clube que só foi possibilitado pelo fato de que o clube é uma empresa e adquirido por novos investidores. Embora o clube não sofresse financeiramente, não conseguia alcançar o patamar de seus rivais e ficou muito tempo longe dos holofotes do futebol europeu, porém, com o investimento feito pelo fundo saudita, o clube se tornou uma ameaça para os clubes da “primeira prateleira” da Europa e pode alcançar grandes feitos nas temporadas futuras.

5.4 Hertha-Berliner Sport-Club

Nos últimos anos, o Hertha Berlin passou por uma crise que foi muito polêmica no cenário do futebol internacional, os problemas começaram quando o antigo dono do clube Lars Windhorst decidiu contratar uma empresa de espionagem israelense para iniciar uma conspiração contra o antigo presidente do clube, Werner Gegenbauer. Todo o caso revisitou, após a empresa cobrar uma dívida milionária do empresário que não pagou pelo serviço contratado, no entanto, Gegenbauer já havia deixado o cargo, como noticiado em matéria do GE. Segundo Leandro Stein (2022), os fatos se decorreram devido à regra da liga alemã de que um acionista não pode ultrapassar mais que 50% de poder decisório no clube, planejando tomar o controle nos bastidores, o empresário sabotou o antigo presidente para que pudesse ser mais efetivo nas decisões do dia a dia no futebol do clube alemão. Após toda essa polêmica o novo presidente Kay Berstein e o empresário, que se declarava inocente, se reuniram e decidiram que, devido às polêmicas e a pressão dos torcedores pelos resultados ruins tanto no futebol quanto na gestão econômica do clube que registrou um déficit de quase 80 milhões de euros, não havia mais condições favoráveis para a continuidade do acionista na administração do Hertha, com isso, os direitos econômicos de Lars Windhorst que correspondia a 64,7% das ações do clube foram vendidas para a 777 Partners por 35 milhões de euros, do empresário americano Josh Wander, como noticiado pelo Globo Esporte, com isso, calcula-se que Lars tenha tido um prejuízo de, aproximadamente, 339 milhões de euros, conforme dados retirados da TNT Sports e no artigo de Leandro Stein.

Segundo Leandro Stein (2023), o novo grupo chegou investindo mais 100 milhões de euros que serão divididos em 3 parcelas e pretendendo ampliar a sua participação no clube para 75% dos direitos econômicos. Contudo, mesmo com essas promessas animadoras, o clube não prosperou e acabou caindo para a 2ª divisão do campeonato alemão. Atualmente, a equipe se encontra na 11ª colocação da 2ª divisão.

5.5 Manchester City Football Club

O Manchester City é o maior caso de sucesso de um clube que adotou um modelo empresário, mas para alcançar esse feito foram necessários anos de investimento. Segundo Heather Williams, a história do clube começou em 1880, quando foi fundado como St. Mark's Church football club, e, somente em 1894 foi rebatizado como Manchester City. Dez anos depois,

o clube ganhou a FA Cup e, nos próximos trinta anos, não ganhou mais nenhum título e enfrentou problemas financeiros. Na década de 1930, o clube conquistou mais um troféu, no entanto, voltou a sofrer uma seca de títulos até 1956. O Manchester City viveu sua era de ouro entre 1965 e 1976, nesse período, conquistou títulos como a FA Cup, a Copa da Liga e a Taça dos Clubes Vencedores de Taças. Após esse incrível período, o clube passou por mais um jejum de três décadas e, nas décadas de 1990 e 2000, foram altos e baixos até que o clube caiu para a 2ª divisão inglesa em 1995/1996 e conheceu a 3ª divisão, após caírem em 1998, sacramentando esse período como o ponto mais baixo de sua história, segundo a ESPN. A reputação do clube era a pior possível, jornalistas e torcedores caçoavam da situação sofrida pela equipe azul de Manchester. Um repórter da ESPN da Inglaterra declarou.

“O City havia virado uma espécie de piada na Inglaterra. Nada do que o clube fazia dava certo, e, para piorar, o United, rival da cidade, ainda era o time mais forte do país. Então, os rebaixamentos foram uma conjuntura de décadas de administrações ruins. O clube todo era uma bagunça, e todos tinham perfeita noção de que estavam indo para o caminho totalmente errado.”

Essa situação complicada perdurou no clube até junho de 2007, onde o ex-primeiro ministro tailandês Thaksin Shinawatra adquiriu 75% do clube por 32 milhões de euros, se tornando o administrador do clube, segundo Paulo Moutinho. Com sua chegada, o novo dono trouxe 15 reforços, dentre eles, Elano, Felipe Caicedo e Giovanni, destaques no cenário futebolístico da época. Pouco mais de um ano depois, o dono tailandês faliu o clube e precisou de empréstimos para continuar mantendo o clube, além disso, ele enfrentava acusações de corrupção em seu país natal, por esse motivo, acabou vendendo para o Abu Dhabi United Group por 145 milhões de libras, conforme noticiado pela ESPN.

Esse negócio mudou completamente toda a estrutura do clube que, segundo matéria da ESPN, desde a temporada 2009/2010 conquistou 21 títulos, entre eles, a tão sonhada Champions League em que foi buscada desde o início do projeto do grupo árabe, os Cityzens também conquistaram o Mundial de Clubes na temporada 22/23. Todo o domínio do Manchester City na Inglaterra só foi possível devido ao poderio financeiro do novo grupo administrativo que trouxe peças importantes para o desenvolvimento futebolístico, como o técnico Guardiola que está no comando da equipe desde 2016, além de contratações de estrelas como Erling Haaland, Kevin DeBruyne, Sergio Agüero, entre outros.

Após o sucesso na Inglaterra, o Abu Dhabi United Group criou a City Football Group que é uma organização que possui clubes de futebol ao redor do mundo, como, por exemplo: Manchester City F.C., New York City FC, Melbourne City FC, Yokohama F. Marinos, Club Atlético Torque, Guayaquil City F.C., Girona, o clube brasileiro, Bahia e o mais recente Istanbul Basaksehir, segundo reportagem do GE.

Na Europa, o modelo de gestão empresarial nos clubes de futebol surgiu de necessidades específicas, como a busca por estabilidade financeira e competitividade esportiva. Países como Inglaterra, Alemanha e Portugal adotaram diferentes abordagens para incorporar o aspecto empresarial aos seus clubes, refletindo em casos de sucesso como Manchester City, Bayer

Leverkusen e Wolfsburg.

Além disso, o fair play financeiro implementado pela UEFA trouxe regulamentações que visam garantir a sustentabilidade econômica dos clubes, evitando a acumulação excessiva de dívidas e promovendo a responsabilidade financeira. Embora criticado por alguns, esse sistema tem sido fundamental para equilibrar as competições europeias e melhorar a saúde financeira dos clubes.

No contexto brasileiro, a adoção do modelo de clubes-empresa se assemelha ao de Portugal, com associações civis decidindo a quantidade de cotas negociadas. Isso tem atraído investidores e empresários interessados em contribuir para o desenvolvimento dos clubes brasileiros, apesar das incertezas trazidas por regulamentações como a lei 14.193/2021.

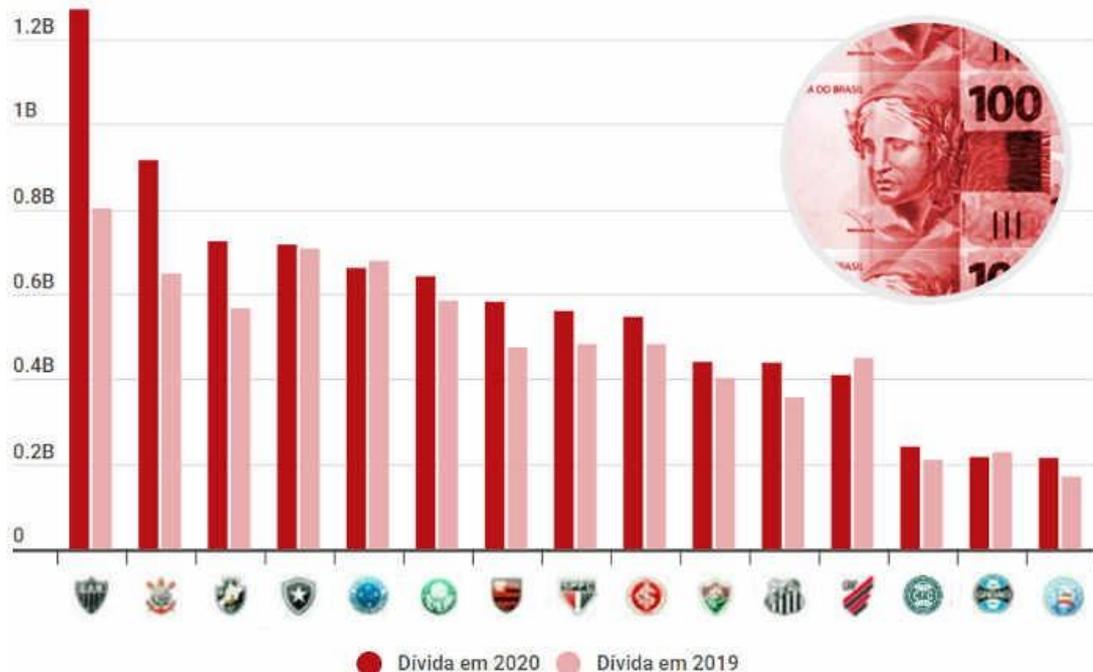
Dois casos emblemáticos ilustram as oportunidades e desafios enfrentados pelos clubes sob novas gestões: o Newcastle United, após a aquisição por um fundo árabe, experimentou uma mudança radical em seu patamar esportivo e de contratações, enquanto o Hertha Berlin enfrentou uma crise decorrente de disputas internas e problemas financeiros, resultando em seu rebaixamento para a segunda divisão alemã.

Por fim, o caso do Manchester City destaca o potencial transformador de uma gestão empresarial bem-sucedida, resultando em conquistas esportivas expressivas e expansão global por meio do City Football Group. Esses exemplos evidenciam tanto os benefícios quanto os desafios enfrentados pelos clubes que buscam se adaptar ao modelo de empresa no cenário do futebol mundial.

6 ANÁLISES DE CASOS BRASILEIROS

No ano de 2021, a tão aguardada lei das SAF's foi aprovada e, com ela, novos horizontes se abriram para muitos clubes de futebol brasileiros que buscavam uma forma de se reestruturarem, pois inúmeras possibilidades diferentes foram apresentadas à esses clubes. Alguns tradicionais clubes de futebol não demoraram muito para aderir ao novo modelo associativo, pois viam essa transformação como um sopro de ar puro para que não se afundassem em suas enormes dívidas, que há muito tempo atrapalhavam os clubes em seus planejamentos e, em alguns casos mais extremos, poderia estar os levando a falência.

Figura 4 – O ranking de dívidas dos clubes do Brasil em 2020, com 15 acima de R\$ 200 milhões



Fonte: cassiozirpoli.com.br.

Dos clubes acima, cinco deles se transformaram em SAF, são eles: Atlético-MG, Bahia, Botafogo, Cruzeiro e Vasco, com exceção do Bahia, todos se transformaram buscando sobreviver e quitar suas dívidas. Em 2020, o Botafogo, Cruzeiro e o Vasco passavam por seu período mais difícil de sua história centenária porque o fluxo de caixa desses clubes eram constantemente prejudicados pelas execuções de dívidas cíveis, trabalhistas e fiscais e, com isso, não conseguiam pagar funcionários e impostos e acumulavam mais dívidas. Esse momento desesperador era frequentemente detalhado pelo ex-dirigente do Botafogo, Carlos Augusto Montenegro.

“Corre risco de levar W.O. Não tem receita, só conseguimos pagar salários. A vida não é só isso. Temos viagens, concentração, treino, água, luz, gás, bola. Outro dia comprei 18 bolas de futebol para eles treinarem. Não tinha bola! Por isso não estão jogando bem? Não! Porque eu comprei bola. Quem vai ajudar? Uma vaquinha? Felipe Neto? As pessoas que cobrem o Botafogo? Não sei quem vai fazer isso. Por isso precisamos de dinheiro novo.”

Com a aprovação da lei 14.193/2021, o cenário mudou, pois investidores chegaram para equilibrar as contas desses clubes e levá-los a uma situação financeira viável para praticar uma gestão que permitisse que esses clubes pudessem estar entre a elite do futebol brasileiro novamente. Embora as mudanças sejam muito recentes, alguns clubes já puderam usufruir dessa nova realidade que estão vivendo, mas outros acabaram se complicando ainda mais.

6.1 Botafogo de Futebol e Regatas

O Botafogo de Futebol e Regatas foi criado de uma fusão entre o Club de Regatas Botafogo e o Botafogo Football Club, em 1942. Contudo, o Botafogo disputa no futebol desde 1904. A partir da fusão o clube se estabeleceu no país como uma das maiores forças futebolísticas do país, pois, em seu elenco, alguns dos melhores jogadores brasileiros eram alvinegros, dentre eles: Garrincha, Nilton Santos, Quarentinha, Didi, Zagallo, entre outros. Os grandes craques conquistaram muitos títulos como três Campeonatos Estaduais, três Rio-São Paulo e, além disso, foram campeões das Copas do Mundo de 1958 e 1962 pela Seleção Brasileira. Outra geração de destaque foi a de 1968 que conquistou a Taça Brasil no mesmo ano e o bicampeonato carioca de 1967 e 1968 e conquistaram o Torneio Triangular de Caracas três vezes com mais ídolos como Gérson, Paulo Cezar Caju, Jairzinho e Manga. Após essas conquistas, o clube passou por um período de jejum de 21 anos que se findou com a conquista do Campeonato Estadual de 1989 e 1990 e, em 1993, o Botafogo conquistou a Copa Conmenbol, sendo o primeiro clube carioca a ganhar um título internacional no Estádio Jornalista Mário Filho, o Maracanã. Em 1995, veio a conquista do Campeonato Brasileiro protagonizado por Túlio, Gonçalves e Donizete, entre outros. No ano de 2000, a FIFA elegeu o Botafogo como o 13º maior clube do século XX, segundo o Jornal SportsCenter Brasil da ESPN.

O Campeonato Brasileiro de 1995 é considerado como o último título relevante do clube, pois os Campeonatos Estaduais e os outros títulos conquistados desde então não possuem a mesma importância que se dava na metade do século XX. Desde o início do século XXI, o clube passou por dificuldades financeiras que resultaram em três rebaixamentos, dívidas milionárias que causaram quase a falência do clube.

Essa complicada situação perdurou até o ano de 2022, em que o americano John Textor comprou 90% das ações da SAF do Botafogo por R\$ 400 milhões que serão depositados em quatro anos, como explicado por Fred Huber, Giba Perez e Sergio Santana, em matéria do Globo Esporte.

Ao finalizar a compra da SAF do Botafogo, John Textor se comprometeu a investir, pelo menos, R\$ 400 milhões no clube em quatro anos.

R\$ 50 milhões em um empréstimo-ponte antes do contrato final ter sido assinado

R\$ 100 milhões em março de 2022 (data da assinatura do contrato final)

R\$ 100 milhões em março de 2023

R\$ 100 milhões em março de 2024

R\$ 50 milhões em março de 2025

Além disso, o empresário também adquire as obrigações que lhes foram transferidas como expresso no artigo 9º, da lei 14.193/2021.

Art. 9º A Sociedade Anônima do Futebol não responde pelas obrigações do clube ou pessoa jurídica original que a constituiu, anteriores ou posteriores à data de sua constituição, exceto quanto às atividades específicas do seu objeto social, e responde pelas obrigações que lhe forem transferidas conforme disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, cujo pagamento aos credores se limitará à forma estabelecida no art. 10 desta Lei.

Com isso, o empresário assumiu as dívidas do clube que, em 2020, correspondia ao valor de R\$ 900 milhões, segundo o Globo Esporte.

Porém, com a chegada do novo dono, esses problemas começaram a ser resolvidos. O americano começou a administrar o clube de fato no ano de 2022 em que seu foco principal era de enxugar as dívidas, melhorar o elenco e começar a melhorar as estruturas do clube, como, por exemplo: as melhorias no Centro de Treinamento e do estádio Nilton Santos. Desde então o clube passou por inúmeras mudanças tanto nos bastidores quanto no campo.

O trabalho foi dificultado, pois a nova administração teve muitos problemas com o Regime Centralizado de Execuções que não estava cumprindo com sua finalidade e acabou prejudicando o fluxo de caixa do clube que foi muito criticada pelo empresário americano.

“O contrato da TV vem de meses em meses, e não mensalmente. Em junho, estávamos gastando dinheiro investindo em jogadores, contando com o dinheiro da Globo, e esse dinheiro não veio. Aparentemente, dois presidentes do clube social antes do Durcésio (presidente do Botafogo) assinaram um documento dando o contrato da Globo como garantia de uma dívida fiscal com o Governo. Essa mesma dívida estava renegociada com o Governo, sendo paga em dia. Porém, um procurador federal resolveu resgatar aquele antigo contrato e falar que o dinheiro era dele. Era muito dinheiro. O contrato da TV é a maior receita da SAF e foi tomado sem mais nem menos.”

Devido às execuções fiscais sofridas pelo clube e os problemas de constrição de pagamentos da CBF, John Textor teve problemas no fluxo de caixa e precisou de um empréstimo para que pudesse manter uma administração que pagasse seus passivos sem atrasos, como explicado por Sérgio Santana, em matéria do Globo Esporte.

Com as frustrações trazidas pelo RCE, a administração do Botafogo optou por abdicar deste processo e aderir à recuperação extrajudicial protocolada em março de 2024, conforme matéria do Globo Esporte. Com isso, o clube se encaminha para quitar todas as dívidas do clube e alcançar a estabilidade financeira. Por outro lado, mesmo com as dificuldades, o Botafogo passa por sua melhor fase no século com avanços significativos, exemplificados por Matheus Dantas, como o retorno à Libertadores após sete anos sem disputá-la, a maior contratação da história do futebol brasileiro, novos acordos comerciais, dentre eles o maior patrocínio da história do clube com a Parimatch, segundo o diretor comercial da SAF do Botafogo, Rafael Ganem.

Ao comparar o Botafogo antes e depois de sua transformação em SAF, é inegável que a situação está muito melhor após a chegada do americano John Textor, que só foi possível devido à lei 14.193/2021. É claro que se a lei não tivesse brechas que permitissem as execuções fiscais com o pagamento do RCE, o processo seria mais fácil, no entanto, o clube continua evoluindo e buscando o equilíbrio financeiro e conquistando seu espaço na elite do futebol sul-americano voltando ao seu lugar de destaque no futebol brasileiro.

6.2 Cruzeiro Esporte Clube

Ao contrário das outras equipes transformadas em Sociedade Anônima Futebolística, o caso do Cruzeiro foi bastante escandaloso, pois, durante o período de 2010-2018, o clube mineiro foi um dos clubes mais vitoriosos do futebol brasileiro na década, dentre os principais títulos conquistados estão inclusos os bicampeonatos da Copa do Brasil em 2017 e 2018 e do Campeonato Brasileiro 2013 e 2014. Contudo, em 2019 a Polícia Civil de Minas Gerais instaurou inquérito para apurar denúncias de falsificação de documento particular, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro, segundo reportagem de Gabriela Moreira e Rodrigo Capelo. Além disso, para pagar dívidas com um empresário que havia emprestado dinheiro para o clube, o Cruzeiro cedeu percentuais econômicos de dez atletas, ou seja, quando esses jogadores fossem vendidos, um percentual da venda iria para o empresário. Porém, essa prática havia sido proibida pela FIFA anos antes e, dentre os atletas, estava incluído o jovem jogador Estevão William que na época tinha 12 anos, portanto, os 20% cedidos pelo Cruzeiro não existiam, pois o jogador só poderia assinar seu primeiro contrato quando completasse 16 anos de idade. Esse foi o estopim para a maior crise da história do clube mineiro que conheceu seu 1º rebaixamento da história, pois sua situação financeira estava tão complicada que o clube chegou ficar com quase 4 meses de atraso salarial de seus atletas e outros funcionários, segundo Gabriel Pazini e Rodrigo Rodrigues, essa ocasião rendeu polêmicas e piadas devido ao ocorrido com o meio-campo Thiago Neves e o ex-presidente do clube Zezé Perrella, no qual o jogador cobrava o dirigente para que pagasse 60% dos salários atrasados para que os jogadores tivessem uma motivação para ganhar o jogo contra o CSA.

Fala, Zezé. Bom dia, cara. Deixa eu te falar uma coisa. Eu estou pensando aqui, sei que está difícil para vocês aí arrumarem recursos, sei que está correndo atrás, mas estou falando por mim, não falei com ninguém do time. Vê se você não consegue pelo menos pagar esses outros 60% (dos salários atrasados) antes do jogo de quinta-feira, que aí não precisa nem ter bicho, entendeu, para ganhar jogo. É uma motivação a mais para a gente, cara, acertar o salário aí. Aí você não precisa arrumar uma premiação para ganhar o jogo, porque a obrigação nossa é ganhar esse jogo. Tá louco! Se a gente não ganhar do CSA, pelo amor de Deus. Pô, faz esse esforço para a gente aí, até quinta-feira, tentar acertar esses 60% que estão atrasados do salário.

Na ocasião, o clube mineiro perdeu a partida por 1 a 0. E o meia desperdiçou uma cobrança de pênalti que poderia ter empatado o jogo, em reportagem do Globo Esporte.

Figura 5 – Histórico de classificações do Cruzeiro Esporte Clube

Temporada †	Liga	Divisão †	V †	E †	D †	Gols †	+/- †	Pontos †	Colocação †
22/23	 Campeonato Brasileiro Série A	Primeira Divisão	11	14	13	35:32	3	47	14
21/22	 Campeonato Brasileiro Série B	Segunda Divisão	23	9	6	57:26	31	78	1
20/21	 Campeonato Brasileiro Série B	Segunda Divisão	10	18	10	42:44	-2	48	14
19/20	 Campeonato Brasileiro Série B	Segunda Divisão	14	13	11	39:32	7	49	11
18/19	 Campeonato Brasileiro Série A	Primeira Divisão	7	15	16	27:46	-19	36	17

Fonte: Transfermarkt.

As temporadas seguintes do clube foram bem complicadas, pois não havia dinheiro para contratar jogadores e técnicos de qualidade, além das muitas dívidas que ainda deviam ser pagas, como resultado, o clube permaneceu na segunda divisão do Campeonato Brasileiro por três temporadas, em uma delas, o clube correu sérios riscos de ir para a terceira divisão, pois ficou apenas há cinco pontos de distância do 17º colocado, sendo a primeira posição da zona de rebaixamento.

Figura 6 – Tabela Brasileirão Série B 2021

14	 Cruzeiro	48	38	10	18	10	42	44	-2	-	-	×	✓	✓
15	 Sampaio Corrêa	47	38	12	11	15	41	42	-1	×	-	×	✓	✓
16	 Londrina	44	38	11	11	16	31	41	-10	✓	×	✓	×	×
17	 Remo	43	38	11	10	17	31	42	-11	-	-	×	×	×

Fonte: Google.

Tudo mudou em 2022, após a aprovação da lei 14.193/2021, pois o clube se tornou uma empresa e o ex-jogador Ronaldo Fenômeno comprou 90% das ações do clube por R\$ 400 milhões de reais, além de assumir as dívidas do clube, conforme a lei da SAF. Após a aquisição da SAF, Ronaldo começou a pagar as dívidas do clube e melhorou no cenário esportivo, pois, após três anos na Série B do Brasileirão, o Cruzeiro finalmente voltou à disputa da elite na temporada de 2023.

No mesmo ano, o clube teve seu plano de Recuperação Judicial foi homologado pela 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte e publicada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, segundo matéria do Globo Esporte.

Portanto, pode-se perceber que embora o Cruzeiro não tenha ainda nenhum grande feito na parte esportiva, a nova administração está encaminhando uma estabilidade financeira que poderá viabilizar grandes campanhas nos próximos anos, porém, ao contrário das outras SAF's, os valores investidos no futebol são modestos, portanto, deve haver paciência para ver o clube mineiro como favorito de um campeonato importante nos curto prazo. Contudo, é inegável que o clube tenha encontrado sua salvação devido à lei 14.193/2021.

6.3 Clube de Regatas Vasco da Gama

O Vasco também é um dos clubes que sofreu bastante com a crise financeira no século XXI, com isso, regulamente o clube se encontrava em uma situação complicada com riscos de queda para a segunda divisão, tanto é que clube já rebaixou quatro vezes nos anos de 2008, 2013, 2015 e 2020. Com o passar dos anos, os torcedores foram se desanimando e protestavam e desanimavam de acompanhar o clube com a mesma fervorosidade das épocas passadas. As gestões que passavam pelo clube também não conseguiam lidar bem com a crise e nunca conseguiam melhorar a situação para o sucessor, dessa forma, a crise se arrastou por vários anos. A crise que o clube enfrentava era tão evidente que toda a mídia do Brasil frequentemente comentava, pois os jogadores e funcionários ficavam meses sem receber salários e expuseram o clube para jornalistas e os cobravam através da justiça, como exposto pelo comentarista Paulo Vinicius Coelho.

A crise do Vasco é muito mais ampla, muito maior. O Abel reclamou muito na coletiva ontem sobre o ânimo que o time apresentava no primeiro tempo. Ai você vai dizer: “mas eles estão treinando bem, mas no jogo não vão”. Você está com cinco meses de salário atrasado, os jogadores receberam uma proposta de receber só metade.

Contudo, os dirigentes cruz-maltinos sempre foram cobrados por contratações de jogadores de alto nível técnico, melhorias nas estruturas dos clube e o pagamento das dívidas, no entanto, o Vasco, como outros clubes que estavam na mesma situação, sofria com as penhoras que atrapalhavam o clube a pagar os funcionários e atletas com regularidade, como explicado pelo ex-dirigente Alexandre Campello.

Com a retirada desses penhoras, não sobrou praticamente nenhum recurso oriundo da TV. Com isso, não conseguimos honrar com os compromissos de folha salarial de funcionários e atletas.

Em 2022, o clube enfrentava uma crise financeira, com suas despesas superando as receitas. Apesar dos esforços para diminuir esses custos, incluindo a contratação de jogadores com um nível técnico abaixo do esperado para um time da elite do futebol brasileiro e a eliminação de gastos vistos como supérfluos, não foi possível equilibrar as finanças. Essas medidas não foram suficientes para manter o saldo do clube no azul, resultando em um acúmulo de dívidas que alcançou a marca de R\$ 720 milhões, segundo a folha de Pernambuco.

Ainda em 2022, o torcedor vascaíno ganhou esperança quando a empresa 777 Partners adquiriu 70% da SAF do Vasco pelo valor de R\$ 700 milhões. Com o clube na segunda divisão, os novos donos não mediram esforços para ajudar o time a voltar para a elite do futebol brasileiro, sendo assim, os salários que estavam atrasados foram colocados em dia e funcionários da empresa foram enviados ao Rio de Janeiro para auxiliar no objetivo de subir de divisão. O ex-técnico Jorginho deu sua opinião sobre as melhorias proporcionadas pela nova administração.

Os garotos não poderiam ficar com salários atrasados, então isso é fundamental. A gente recebe um material excepcional da análise de desempenho, tudo mastigado, tudo dentro das possibilidades que a gente sabia que iria acontecer. A gente ainda está dentro de um espaço um pouco retraído (CT Moacyr Barbosa), mas é um processo que com certeza ano que vem será resolvido. É muito importante que a gente tenha essa estrutura.

Contudo, em 2023, o clube e a empresa tiveram algumas divergências devido a um atraso no segundo aporte que deveria ser realizado pela empresa, no entanto, o aporte não foi realizado e ultrapassou o período de carência de 30 dias também foi ultrapassado, no entanto, a empresa após todo esse desgaste voltou a ficar em dia com o clube. No contrato, devido aos atrasos, a associação poderia ter retomado 51% das ações do futebol pelo valor simbólico de R\$ 1.000, mas optou por não realizar as medidas, pois a empresa havia depositado uma parte do valor devido, como exposto por Marcelo Baltar, em matéria do Globo Esporte.

Além desse atraso, os torcedores também estão insatisfeitos com a condução do clube, pois as contratações feitas pelo clube não estão rendendo e, embora não haja atrasos salariais, o Vasco não compete em igualdade com outros clubes brasileiros, como, por exemplo: o Palmeiras, o Flamengo, o Botafogo, etc. O ex-jogador Edmundo é um dos críticos em relação ao trabalho da 777 Partners.

Eles não têm projeto esportivo, só financeiro e para o bolso deles. Quando o Vasco vai ser campeão? Porque a promessa de que o Vasco ia jogar de igual para igual com seus rivais foi uma grande bravata, uma grande mentira, porque não é isso que está acontecendo. É a próxima pergunta que eu tenho a fazer ao senhor Lúcio Barbosa e ao senhor Alexandre Mattos.

O desgaste com a empresa aumentou em 2024 após a demissão do diretor de futebol Alexandre Mattos 3 meses após sua contratação. O Globo Esporte explica a causa de todos os atritos entre a 777 Partners e o ex-dirigente do clube.

A burocracia na contratação de reforços foi o primeiro problema na relação. Conhecido por ser agressivo no mercado, Alexandre Mattos se deparou com um processo mais lento no Vasco. A aprovação de um jogador precisa passar por crivos dentro da empresa antes de a negociação ser levada adiante.

De cara, Mattos apresentou uma série de sugestões de reforços à SAF, mas poucos tiveram o “ok” do grupo. O executivo demorou a se adaptar ao processo, novo para quem tinha muita autonomia em trabalhos anteriores.

No meio da janela, com a dificuldade de trazer os nomes pretendidos e a pressão da torcida por reforços, começaram a surgir notícias de que o diretor aguardava apenas o aval da 777 para contratar determinados atletas. Isso incomodou a empresa, que enxergou um método de pressão pública.

Internamente, pessoas da 777 avaliam que o dinheiro disponível para contratações poderia ter sido gasto de uma forma melhor. A SAF acredita que não houve falta de autonomia. Mattos teve mais de R\$ 100 milhões para investir em reforços e escolheu, com aval de outros setores, nomes como João Victor, Adson, David, Sforza e companhia.

Além desses embates sobre como a empresa estava conduzindo a contratação de novos jogadores, o fim do trabalho de Alexandre se deu devido ao vazamento de informações por parte do dirigente que quebrou a confiança da empresa que administra o Vasco.

A demora para fazer contratações de qualidade irritam muitos torcedores e rendem mais críticas aos novos administradores do clube que passam a impressão de que o clube carioca não é uma prioridade. O jornalista Pedro Moreno fez duras reflexões sobre o trabalho apresentado até agora e o comparou com outras SAF's do Brasil.

O Vasco não é uma SAF que trabalha com os pés no chão, como o Cruzeiro, nem é uma SAF que investe alto, como o Botafogo. Até o momento, a SAF do Vasco é uma verdadeira incógnita, que até agora só vendeu ilusão ao torcedor.

Portanto, é necessário que as ações tomadas pela nova administração do Vasco da Gama sejam acompanhadas mais de perto, pois embora tenham trazido uma melhoria significativa nas contas do clube, no cenário futebolístico, o desempenho ainda é medíocre e, em raros momentos, a SAF acertou em alguma decisão.

A análise dos casos dos clubes brasileiros que se transformaram em Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs) revela uma transformação significativa no cenário do futebol nacional, marcada tanto por avanços notáveis quanto por desafios persistentes. A Lei das SAF's, promulgada em 2021, abriu caminho para um modelo de gestão que promete sanar as dívidas milionárias e melhorar a estrutura e competitividade dos clubes através de investimentos privados, mas os resultados, até agora, são mistos.

O Botafogo, sob a administração de John Textor, destaca-se como um exemplo positivo dessa transformação, com investimentos substanciais não apenas para quitar dívidas, mas também para melhorar infraestruturas e montar um elenco competitivo, já mostrando resultados promissores como o retorno à Copa Libertadores. A promessa de um investimento de R\$ 400 milhões ao longo de quatro anos ilustra o potencial de transformação que a lei das SAF's tem quando combinada com uma gestão focada e estratégica.

O Cruzeiro, por outro lado, enfrentou uma série de escândalos que culminaram em seu primeiro rebaixamento, mas sob a liderança de Ronaldo “Fenômeno”, iniciou um caminho de recuperação financeira e esportiva, ainda que de forma mais modesta em termos de investimento em futebol comparado a outras SAF's. O plano de recuperação judicial homologado mostra uma luz no fim do túnel para o clube, embora o caminho de volta ao destaque do futebol brasileiro e a conquista de títulos importantes ainda pareça longo.

O Vasco da Gama, enfrentando uma crise financeira e esportiva, viu na 777 Partners uma esperança de renovação. Embora os investimentos tenham proporcionado estabilidade financeira e esforços para o retorno à elite, desentendimentos e a demissão do diretor de futebol Alexandre Mattos revelam tensões internas e desafios na adaptação ao modelo de gestão das SAF's. A crítica de que a SAF do Vasco vende mais ilusões do que resultados concretos reflete a complexidade e as expectativas altas que cercam essas transformações.

Esses casos ilustram um panorama variado da implementação da lei das SAFs no Brasil, onde o sucesso não é garantido apenas pela mudança de modelo gerencial e requer uma combinação de gestão eficaz, investimentos estratégicos e uma visão de longo prazo. Enquanto o Botafogo mostra sinais de uma transformação bem-sucedida, o Cruzeiro caminha com cautela rumo à estabilidade, e o Vasco ainda busca seu caminho, evidenciando que a transição para SAF é apenas o início de um processo complexo de renovação no futebol brasileiro.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É imperativo que haja segurança jurídica para incentivar investidores a adquirir clubes de futebol no Brasil, conforme facilitado pela Lei 14.193 de 2021. A aquisição de uma Sociedade Anônima do Futebol (SAF) gera a expectativa de uma relação jurídica estável e a proteção dos direitos adquiridos sob a legislação vigente. Assim, torna-se essencial revisar a lei para encontrar soluções que evitem penalidades fiscais prejudiciais às SAF's optantes pelo Regime Centralizado de Execuções (RCE).

A relevância da Lei 14.193 de 2021 para o futuro do futebol brasileiro é inquestionável, viabilizando a recuperação financeira dos clubes de maneira estruturada, ao mesmo tempo, em que assegura aos credores o recebimento de seus créditos. Espera-se, portanto, que a transformação de clubes em SAF's seja incentivada, representando a via mais promissora para a reabilitação financeira dos clubes em dificuldades, fortalecendo, por conseguinte, o panorama futebolístico nacional.

A adoção de medidas que previnam execuções fiscais em relação aos clubes poderia tornar o RCE extremamente benéfico, alavancando o futebol brasileiro a um novo patamar de organização e estabilidade financeira, à semelhança do que já acontece no futebol europeu. A abordagem metodológica qualitativa, baseada na análise bibliográfica, comprovou-se eficaz ao induzir uma compreensão aprofundada sobre o significado e o impacto da Lei 14.193/2021 para o futebol brasileiro.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA O GLOBO. Balanço do Vasco: SAF assumiu dívida que chegava aos R\$ 720 milhões. **Folhape.com.br**, 1 maio 2023. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/esportes/balanco-do-vasco-saf-assumiu-divida-que-chegava-aos-r-720-milhoes/268616/>. Acesso em: 25 mar. 2024.
- AGÊNCIA SENADO. Um ano depois de aprovada, Lei das Sociedades Anônimas de Futebol tem balanço positivo. **Senado Notícias**, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/10/um-ano-depois-de-aprovada-lei-das-sociedades-anonimas-de-futebol-tem-balanco-positivo>. Acesso em: 18 jan. 2024.
- BACON, M. A History of Spurring? The Story of Tottenham Hotspur FC. **University of Arkansas**, 2024. Disponível em: <https://honorsblog.uark.edu/a-history-of-spurring-the-story-of-tottenham-hotspur-fc/>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- BALTAR, M. Vasco recebe R\$ 36 milhões da última remessa, e 777 conclui segundo aporte após atraso. **Globoesporte.com**, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/2023/10/10/vasco-recebe-r-36-milhoes-da-ultima-remessa-e-777-conclui-segundo-aporte-a-pos-atraso.ghtml>. Acesso em: 26 mar. 2024.
- BARCELOS, G. Edmundo critica trabalho da 777 no Vasco e faz cobrança: “O futebol não é uma ciência exata”. **Br.bolavip.com**, 2024. Disponível em: <https://br.bolavip.com/futebol/edmundo-critica-trabalho-da-777-no-vasco-e-faz-cobranca-o-futebol-nao-e-uma-ciencia-exata>. Acesso em: 26 mar. 2024.

BARROS, D.; MEDEIROS, R.; LEIRAS, T. Botafogo oficializa venda da SAF e receberá mais R\$ 100 milhões de John Textor nos próximos dias. **Globo Esporte**, 2022. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/2022/03/03/botafogo-oficializa-venda-da-saf-e-recebera-mais-r-100-milhoes-de-john-textor-nos-proximos-dias.ghtml>. Acesso em: 21 mar. 2024.

BARROS, D.; SCHMIDT, F. Seedorf entra na Justiça contra o Botafogo e pede quase R\$ 4 milhões do clube. **Globo Esporte**, 2017. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/seedorf-entra-na-justica-contra-o-botafogo-e-pede-quase-r-4-milhoes-do-clube.ghtml>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BETSUL. Além de Manchester City, relembre clubes que também foram punidos pela UEFA. **Betsul**, 2020. Disponível em: <https://www.betsul.com/blog/esportes/alem-de-manchester-city-relembre-clubes-que-tambem-foram-punidos-pela-uefa/684>. Acesso em: 13 mar. 2024.

BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS. **História**. 2024. Disponível em: <https://www.botafogo.com.br/historia.php>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021**. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14193.htm. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19/04/2024.

BRASIL. **Provimento n. 1/CGJT, de 19 de agosto de 2022**. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/204961>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 18 jan. 2024.

CARLEZZO, E. **Direito Desportivo Empresarial**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2004. CAPELO, R. As finanças do Botafogo em 2019: sem salvação aparente por meios convencionais, a S/A parece ser a última esperança alvinegra. **Globo Esporte**, 2020. Disponível em: <https://ge.globo.com/blogs/blog-do-rodriigo-capelo/post/2020/06/09/as-financas-do-botafogo-em-2019-sem-salvacao-aparente-por-meios-convencionais-a-sa-parece-ser-a-ultima-esperanca-alvinegra.ghtml>. Acesso em: 18 jan. 2024.

CAPELO, R. Entenda como funcionam os “clubes-empresas” em Alemanha, Itália, Inglaterra e Portugal. **Globo Esporte**, 2019. Disponível em: <https://ge.globo.com/blogs/blog-do-rodriigo-capelo/post/2019/09/30/entenda-como-funcionam-os-clubes-empresas-em-alemanha-italia-inglaterra-e-portugal.ghtml>. Acesso em: 28 fev. 2024.

CGJT. Sociedade Anônima do Futebol: Justiça do Trabalho uniformiza prazos para pagamento de dívidas de clubes. **CSJT**, 2022. Disponível em: https://www.csjt.jus.br/web/csjt/noticias3/-/asset_publisher/RPt2/content/id/10660898. Acesso em: 18 jan. 2024.

COSTA, G. M. S. B. **O Regulamento de Fair Play Financeiro da UEFA e a Evolução da Estabilidade Financeira dos Clubes da Liga dos Campeões**. Dissertação (Mestrado em Economia e Administração de Empresas) - Faculdade de Economia da Universidade do Porto,

Universidade do Porto, Porto, Portugal, 2020.

CVM. Divulga Parecer de Orientação sobre as Sociedades Anônimas de Futebol (SAF) e o mercado de capitais. **gov.br**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2023/cvm-divulga-parecer-de-orientacao-sobre-as-sociedades-anonimas-de-futebol-saf-e-o-mercado-de-capitais>. Acesso em: 18 jan. 2024.

DANTAS, M. Botafogo comemora dois anos de SAF e cita os principais avanços. Rádio **Itatiaia.com.br**, 2024. Disponível em:

<https://www.itatiaia.com.br/esportes/futebol/botafogo/2024/03/11/botafogo-comemora-dois-anos-de-saf-e-cita-os-principais-avancos>. Acesso em: 21 março 2024.

UEFA. Regulamentos de Licenciamento de Clubes e Fair Play Financeiro da UEFA. 2018.

Disponível em: <https://documents.uefa.com/v/u/MFxeqLNkelkYyh5JSafuhg>. Acesso em: 29 fev. 2024.

EQUIPE BANCO DAYCOVAL. Captação de recursos, o que é e qual a importância? Daycoval Blog, 2023. Disponível em: <https://blog.daycoval.com.br/dinheiro-negocios/captacao-de-recursos-o-que-e-e-qual-a-importancia/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

ESPN.COM.BR. Como Manchester City passou a ser ‘modelo a seguir’ para o United antes de dérbi. **ESPN.COM.BR**, 2024. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/premier-league/artigo/_/id/13304629/como-manchester-city-passou-ser-modelo-seguir-para-united. Acesso em: 20 março 2024.

ESPN.COM.BR. ‘Estavam condenados’: como o Manchester City caiu para a 3ª divisão há 25 anos e se salvou de fechar as portas graças a um milagre. **ESPN.COM.BR**, 2023. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/manchester-city/artigo/_/id/12110565/estavam-condenados-como-manchester-city-caiu-terceira-divisao-ha-25-anos-se-salvou-fechar-portas-gracas-milagre. Acesso em: 18 março 2024.

ESPN.COM.BR. Manchester City: Documento mostra que família árabe já gastou R\$ 8 bilhões para fazer time virar gigante. **ESPN.COM.BR**, 2018. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/4753333/manchester-city-documento-mostra-que-familia-arabe-ja-gastou-r-8-bilhoes-para-fazer-time-virar-gigante. Acesso em: 18 março 2024.

ESPN.COM.BR. Mattos explica saída do Vasco, diz que ‘faltou discutir projeto’, mas aposta em sucesso: ‘Novo clube’. **ESPN.COM.BR**, 2024. Disponível em:

https://www.espn.com.br/futebol/vasco/artigo/_/id/13425420/mattos-explica-saida-vasco-diz-faltou-discutir-projeto-aposta-sucesso-novo-clube. Acesso em: 26 março 2024.

ESPN.COM.BR. Pobre, salvo, falido, bilionário: como era o Manchester City antes da fortuna. **ESPN.COM.BR**, 2020. Disponível em:

https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/6826678/pobre-salvo-falido-bilionario-como-era-o-manchester-city-antes-da-fortuna. Acesso em: 18 março 2024.

ESPN.COM.BR. Textor fala em decepção, mas diz que Botafogo deve ‘olhar para frente’ e vê progresso: ‘Vamos disputar a Libertadores’. **ESPN.COM.BR**, 2023. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/botafogo/artigo/_id/12951811/botafogo-textor-decepcao-diz-clube-olhar-para-frente-ve-progresso-vamos-disputar-libertadores. Acesso em: 21 março 2024.

GLOBOESPORTE.COM. Campello comenta crise financeira do Vasco e admite “interesse claro” em Dedé e Guarín. **Globoesporte.com**, 2020. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/alexandre-campello-fala-de-dede-uma-vez-que-esteja-livre-existe-o-claro-interesse-do-vasco.ghtml>. Acesso em: 25 março 2024.

GLOBOESPORTE.COM. Torcedores repercutem áudio de Thiago Neves, cobrando parte de salários antes de jogo do Cruzeiro com CSA. **Globoesporte.com**, 2019. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/torcedores-repercutem-audio-atribuido-a-thiago-neves-cobrando-de-salarios-antes-de-jogo-do-cruzeiro-com-csa.ghtml>. Acesso em: 25 março 2024.

GOLDBLATT, D. **The Ball is Round: a global history of football**. Penguin UK, 2007.
GOMES, José Eduardo Ribeiro. **A Sociedade Anônima do Futebol: seria essa a solução para a melhoria da condição financeira dos clubes de futebol brasileiros?** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2023.

GRAFIETTI, C. A SAF e as possibilidades que a lei do clube-empresa traz. **Infomoney**, 2021. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/cesar-grafietti/a-saf-e-as-possibilidades-que-a-lei-do-clube-empresa-traz/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

GRAFIETTI, C. SAF: entre o investidor estratégico e o financeiro. **Infomoney**, 2022. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/cesar-grafietti/saf-entre-o-investidor-estrategico-e-o-financeiro/>. Acesso em: 18 jan. 2024.

HUBER, F.; PEREZ, G.; SANTANA, S. Botafogo anuncia novo patrocinador que pagará R\$ 55 milhões: “É o maior da história do clube”. **Globo Esporte**, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/2023/01/06/botafogo-anuncia-novo-patrocinador.ghtml>. Acesso em: 21 março 2024.

HUBER, F.; PEREZ, G.; SANTANA, S. John Textor fará aporte de, pelo menos, R\$ 40 milhões ao Botafogo. **Globo Esporte**, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/2023/03/11/john-textor-fara-aporte-de-pelo-menos-r-40-milhoes-ao-botafogo.ghtml>. Acesso em: 21 março 2024.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KITCHING, G. **The Origins of Football: History, Ideology and the Making of ‘The People’s Game’**. Oxford University Press, 2015.

LEAL, U. Mundial ou não? Entenda o que foi o ‘Triangular de Caracas’ e como a rica história do Botafogo não precisa de reinvenção. **ESPN.com.br**, 2020. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_id/6842775/mundial-ou-nao-entenda-o-que-foi-o-triangular-de-caracas-e-como-a-rica-historia-do-botafogo-nao-precisa-de-reinvencao. Acesso em: 21 março 2024.

- MAGALHÃES, L. G. **Histórias do futebol**. São Paulo: Arquivo Público do Estado. (Coleção Ensino & Memória, 1), 2010.
- MAGRI, D. Por que os clubes de futebol se endividam tanto no Brasil. **El País**, 2019. Disponível em: <https://abrir.link/wMrMU> Acesso em: 18 jan. 2024.
- MOREIRA, A. Futebol movimenta o equivalente ao PIB da Finlândia, diz presidente da Fifa. **Valor Econômico**, 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/mundo/noticia/2022/09/27/futebol-movimenta-o-equivalente-ao-pib-da-finlandia-diz-presidente-da-fifa.ghtml>. Acesso em: 18 jan. 2024.
- MOREIRA, G; CAPELO, R. Polícia investiga diretoria do Cruzeiro por indícios de pagamentos suspeitos, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro. **Globoesporte.com**, 2019. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/policia-investiga-cruzeiro-por-indicios-de-pagamentos-suspeitos-falsidade-ideologica-e-lavagem-de-dinheiro.ghtml>. Acesso em: 25 março 2024.
- MOREIRA, P. «Alexandre Matos é demitido do Vasco» (post). **X**, 2024. Disponível em: https://x.com/pedromoreno90_/status/1770882587189260680?s=48&t=_2x1ihL7i-Jyi7qkgajHw. Acesso em 11 abr. 2024.
- MOTTA, L. **O mito do clube-empresa**. Sporto, 2020.
- NEWCASTLE UNITED FC. Season History. **premierleague.com**. Disponível em: <https://www.premierleague.com/clubs/23/Newcastle-United/season-history>. Acesso em: 15 março 2024.
- PAZINI, G; RODRIGUES, R. Com quase 4 meses de salários atrasados, Cruzeiro não vai contratar agora. **otempo.com.br**, 2024. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/sports/cruzeiro/com-quase-4-meses-de-salarios-atrasados-cruzeiro-nao-vai-contratar-agora-1.2278674>. Acesso em: 25 março 2024.
- PRONI, M. W. **A metamorfose do futebol**. Campinas: Unicamp. IE, 2000.
- REDAÇÃO ESPORTES NEW MUNDO. UOL.com.br. Crefisa renova patrocínio com o Palmeiras até 2024. Valor chega aos R\$120 milhões por ano. **UOL.com.br**, 2021. Disponível em: <https://abrir.link/ueiVg>. Acesso em: 18 jan. 2024.
- REDAÇÃO GAZETA ESPORTIVA. Botafogo, com 1 bilhão em dívidas, corta na carne para diminuir custos. **UOL.com.br**, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/gazeta-esportiva/2021/05/04/botafogo-com-1-bilhao-em-dividas-corta-na-carne-para-diminuir-custos.htm>. Acesso em: 21 março 2024.
- REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Espionagem, calote e mais: entenda a crise do Hertha Berlin. **Globoesporte.com**, 2022. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/futebol-alemao/noticia/2022/10/07/espionagem-calote-e-mais-entenda-a-crise-do-hertha-berlin.ghtml>. Acesso em: 16 março 2024.
- REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Grupo City amplia rede e fecha parceria com Istanbul Basaksehir. **Globoesporte.com**, 2024. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2024/02/19/grupo-city-amplia-rede-e-fecha-parceria-com-istanbul-basaksehir.ghtml>. Acesso em: 20 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Newcastle é comprado por fundo de investimentos da Arábia Saudita por R\$ 2,2 bilhões. **Globoesporte.com**, 2021. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/futebol-ingles/noticia/novo-rico-newcastle-e-comprado-por-fundo-de-investimentos-da-arabia-saudita-por-r-22-bilhoes.ghtml>. Acesso em: 15 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Botafogo protocola Recuperação Extrajudicial e inicia plano para quitar R\$ 443 milhões de dívidas cíveis. **Globoesporte.com**, 2024. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/2024/03/20/botafogo-protocola-recuperacao-extrajudicial-e-inicia-plano-para-quitar-r-400-milhoes-de-dividas-civeis.ghtml>. Acesso em: 21 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Cruzeiro comemora homologação da Recuperação Judicial e estima pagar R\$ 90 milhões até 2025. **Globoesporte.com**, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/2023/08/23/cruzeiro-comemora-homologacao-da-recuperacao-judicial-e-estima-pagar-r-90-milhoes-ate-2025.ghtml>. Acesso em: 25 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Real Madrid é o clube mais rico do mundo, e Flamengo é citado; veja top 30. **Globoesporte.com**, 2024. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2024/01/25/real-madrid-e-o-clube-mais-rico-do-mundo-veja-top-30.ghtml>. Acesso em: 15 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Ronaldo assina contrato e oficializa compra da SAF do Cruzeiro: “Honrado por liderar o processo”. **Globoesporte.com**, 2022. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/2022/04/14/ronaldo-assina-contrato-e-oficializa-compra-da-saf-do-cruzeiro-honrado-por-liderar-o-processo.ghtml>. Acesso em: 25 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. “Sportswashing”: o que a compra do Newcastle ensina sobre essa palavra que ganha cada vez mais espaço no futebol. **Globoesporte.com**, 2020. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/sportswashing-o-que-a-compra-do-newcastle-ensina-sobre-essa-palavra-que-ganha-cada-vez-mais-espaco-no-futebol.ghtml>.

Acesso em: 15 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Vasco assina com 777 Partners: “Maior acordo da história dos clubes brasileiros”. **Globoesporte.com**, 2022. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/2022/02/21/vasco-anuncia-acordo-com-777-partners-para-venda-da-saf.ghtml>.

Acesso em: 26 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. Vazamento de prints, discussão com Medel e embates: veja bastidores da demissão de Mattos do Vasco. **Globoesporte.com**, 2024. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/2024/03/22/vazamento-de-prints-discussao-com-medel-e-embates-veja-bastidores-da-demissao-de-mattos-do-vasco.ghtml>. Acesso em: 26 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. 777 Partners confirma compra do Hertha Berlim.

Globoesporte.com, 2022. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/2023/03/11/777-partners-confirma-compra-do-hertha-berlin.ghtml>. Acesso em: 16 março 2024.

REDAÇÃO GLOBO ESPORTE. 777 Partners fortalece estrutura em prol do acesso do Vasco.

Globoesporte.com, 2022. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/2022/10/05/777-partners-fortalece-estrutura-em-prol-do-acesso-do-vasco.ghtml>. Acesso em: 26 março 2024.

REDAÇÃO DA TNT SPORTS. Dona da SAF do Vasco, 777 Partners compra o Hertha Berlin, da Alemanha. **tntsports.com.br**, 2023. Disponível em:

<https://tntsports.com.br/melhorfuteboldomundo/Dona-da-SAF-do-Vasco-777-Partners-compra-o-Hertha-Berlin-da-Alemanha-20230311-0014.html>.

Acesso em: 16 março 2024. Acesso em: 26 março 2024.

RIBEIRO, E. Em meio à turbulência no Botafogo, Montenegro afirma: “O clube está falido”.

Globoesporte.com, 2020. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/em-meio-a-turbulencia-no-botafogo-montenegro-afirma-o-clube-esta-falindo.ghtml>. Acesso em: 20 março 2024.

RODRIGUES, F. X. F. **O fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro (2001-2006)**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

SANTANA, S. Botafogo pega empréstimo de R\$ 15 milhões com banco; entenda o movimento.

Globoesporte.com, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/2023/08/22/botafogo-pegue-emprestimo-de-r-15-milhoes-com-banco-entenda-o-movimento.ghtml>. Acesso em: 21 março 2024.

SARMENTO, C. E. **A regra do jogo: uma história institucional da CBF**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006.

SANTOS, R. R. P. F. **Fair play financeiro no futebol e a perspectiva de regulamentação no Brasil**. Revista Forense, 2020. Disponível em:

<https://blog.grupogen.com.br/juridico/postagens/artigos/fair-play-financeiro-no-futebol/>. Acesso em: 13 março 2024.

SKY SPORTS. LEAGUE one table. **Skysports.com**, 2024. Disponível em: <https://www.skysports.com/league-1-table>. Acesso em: 18 jan. 2024.

SOARES, T. Seedorf: R\$ 18,3 milhões por dois anos e provável estreia no dia 22. **Globo Esporte**, 2012. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/botafogo/noticia/2012/07/seedorf-r-18-3-milhoes-por-dois-anos-e-provavel-estrela-no-dia-22.html#:~:text=A%20estrela%2C%20provavelmente%2C%20ser%C3%A1%20no,per%C3%ADodo%20de%20treinamento%20no%20Galaxy..> Acesso em: 18 jan. 2024.

SPORTSCENTER BRASIL. Os maiores clubes do século XX pela FIFA. **Facebook.com**, 2018.

Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/foxsportsbrasil/photos/em-2000-a-fifa-divulgou-uma-lista-oficial-com-os-maiores-clubes-do-s%C3%A9culo-xx-seu/1812704158816337/>.

Acesso em: 21 março 2024.

SPORTV.COM. “A crise do Vasco é muito mais ampla, muito maior”, diz PVC sobre momento vivido pelo clube. **Sportv.com**, 2020. Disponível em:

<https://ge.globo.com/sportv/programas/selecao-sportv/noticia/a-crise-do-vasco-e-muito-mais-ampla-muito-maior-diz-pvc-sobre-momento-vivido-pelo-clube.ghtml>. Acesso em: 25 março 2024.

STEIN, L. A cisão do Hertha se tornou irremediável e o principal acionista do clube promete sair de cena. **Trivela.com.br**, 2022. Disponível em: <https://trivela.com.br/alemanha/bundesliga/a-cisao-do-hertha-se-tornou-irremediavel-e-o-principal-acionista-do-clube-promete-sair-de-cena/>. Acesso em: 16 março 2024.

STEIN, L. Acordo do Hertha com a 777 Partners está prestes a ser oficializado e garantirá um importante respiro às contas do clube. **Trivela.com.br**, 2023. Disponível em: <https://trivela.com.br/alemanha/bundesliga/acordo-do-hertha-com-a-777-partners-esta-prestes-a-ser-oficializado-e-garantira-um-importante-respiro-as-contas-do-clube/>. Acesso em: 16 março 2024.

TERRA. Textor, gestor do Botafogo, diz que Lei da SAF está ‘quebrada’ e critica decisões da Justiça. **Terra.com.br**, 2023. Disponível em: https://www.terra.com.br/esportes/botafogo/textor-gestor-do-botafogo-diz-que-lei-da-saf-esta-quebrada-e-critica-decisoes-da-justica,5ecf1cf3798928f10f00473b7a9efc2a0sqz8xu.html?utm_source=clipboard. Acesso em: 21 março 2024.

THE FOOTBALL ASSOCIATION. League and Club Search | Full-Time. **fulltime.thefa.com**, 2024. Disponível em: <https://fulltime.thefa.com/home/search.html>. Acesso em: 18 jan. 2024.

TRANSFERMAKT. Cruzeiro EC - Histórico de «rankings» da liga. **transfermarkt.com.br**, 2024. Disponível em: <https://www.transfermarkt.com.br/ec-cruzeiro-belo-horizonte/platzierungen/verein/609>. Acesso em: 25 março 2024.

TRANSFERMAKT. Entradas e saídas. **transfermarkt.com.br**, 2024. Disponível em: <https://www.transfermarkt.com.br/newcastle-united/transferrekorde/verein/762>. Acesso em: 15 março 2024.

UOL. Ex-dono do Newcastle admite fracasso e detalha venda: ‘Recebi oferta maior’. 2024. **UOL.com.br**, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2021/10/09/newcastle-dono-mike-ashley-venda-clube-inglaterra-rico.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 15 março 2024.

WILLIAMS, H. **Manchester City FC**. Av2, 2019.

ZAINAGHI, D. S. **Nova Legislação Desportiva**. São Paulo: LTR, 2004.

ZIRPOLI, C. O ranking de dívidas dos clubes do Brasil em 2020, com 15 acima de R\$ 200 milhões. **cassiozirpoli.com.br**, 2021. Disponível em: <https://cassiozirpoli.com.br/o-ranking-de-dividas-dos-clubes-do-brasil-em-2020-com-15-acima-de-r-200-milhoes/>. Acesso em: 20 março 2024.